PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 18/2026
EDITAL DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026

O Fundo Municipal de Saúde de Sul Brasil, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.320.0017/0001-05, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Vanderlei Gallina, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA , na forma ELETRÔNICA, REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 176/2025, bem como da Lei Complementar Municipal nº 123/2006, suas alterações e demais legislação aplicável e as exigências estabelecidas neste ato convocatório e seus ANEXOS.

A sessão eletrônica e os demais atos administrativos serão conduzidos pelo agente de contratações, designado pelo **Decreto n° 161/2026,** anexado aos autos do procedimento, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para plataforma digital constante da página eletrônica do Bolsa Nacional de Compras (BNC) - (https://bnc.org.br/).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	Das 08:00 do dia 17/08/2026 Até as 08:00 horas do dia 01/09/2026
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	Das 08:01 às 08:20 horas do dia 01/09/2026
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS	Às 08:30 horas do dia 01/09/2026
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO	27/08/2026 às 23:59 h
REFERÊNCIA DE TEMPO	Horário de Brasília-DF
PLATAFORMA ELETRÔNICA	https://BNC.org.br/ “Acesso Identificado”
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	VALOR GLOBAL

DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL: o Edital está disponível na íntegra no endereço eletrônico do Bolsa Nacional de Compras (BNC) (https://bnc.org.br/), no Portal do Município de Sul Brasil (https://sulbrasil.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais#conteudo) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (https://pncp.gov.br/app/editais).

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Agente de Contratações Elisangela Beatriz Linke, acompanhado da Equipe de Apoio designadas pelo Decreto Municipal nº 161/2026, sendo pelo endereço eletrônico do Bolsa Nacional de Compras (BNC) (https://bnc.org.br/).

ACESSO DIRETO NA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:
➡ Documentação Pessoa Jurídica;
➡ Documentação Pessoa Física;

1. DO OBJETO

Constitui objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO INTEGRAL DE COBERTURA EM ESTRUTURA METÁLICA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, EM UMA ÁREA TOTAL DE 231,92 M² NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SUL BRASIL/SC, COMPREENDENDO AS ETAPAS DE DESMONTAGEM, REMOÇÃO, LIMPEZA, DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS E INSTALAÇÃO DE NOVA ESTRUTURA E TELHAMENTO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO ARQUITETÔNICO E MEMORIAL DESCRITIVO.**

1.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade premente de restaurar a segurança estrutural e a funcionalidade das áreas de acesso e garagem da Unidade Básica de Saúde do Município de Sul Brasil. A estrutura atual encontra-se em avançado estado de degradação devido à ação do tempo e das intempéries, apresentando riscos reais de incidentes para pacientes, servidores e para a integridade dos veículos de emergência. A substituição integral da cobertura é a solução tecnicamente adequada para assegurar padrões satisfatórios de higiene e conforto, garantindo que o atendimento à saúde não seja prejudicado por infiltrações ou danos estruturais. Além disso, a intervenção visa a preservação do patrimônio público e a eficiência logística das ambulâncias, cumprindo o dever da administração de oferecer instalações dignas e seguras à população, em estrita observância às normas de segurança e às diretrizes da Lei Federal nº 14.133/2021.

Item	Produto	Unidade	Quant.	Cotação Máxima	Cotação Máxima
01	Execução global da substituição da cobertura da Unidade Básica de Saúde, totalizando uma área de intervenção de 231,92 m². Os serviços deverão ser executados conforme as especificações técnicas, quantitativos e padrões de qualidade detalhados no Memorial Descritivo, na Planilha Orçamentária e no Cronograma Físico-Financeiro, que são partes integrantes deste Termo. A execução compreende, de forma resumida, o fornecimento total de materiais e mão de obra para as seguintes etapas: • Serviços Preliminares: Instalação de placa de obra, isolamento de segurança e mobilização de equipe. • Demolição e Remoção: Desmontagem cuidadosa da estrutura metálica e telhamento existentes (231,92 m²), com a devida limpeza e destinação final de resíduos em local licenciado. • Estrutura Metálica: Fornecimento e montagem de nova estrutura em aço, incluindo tratamento anticorrosivo (pintura/galvanização) conforme projeto. • Cobertura: Instalação de telhamento metálico, incluindo cumeeiras, rufos e demais acessórios necessários para a completa estanqueidade da via de acesso e garagem. As quantidades exatas de cada insumo e serviço estão discriminadas na Planilha Orçamentária Anexa, sendo que qualquer divergência entre os documentos deverá ser comunicada ao Departamento de Engenharia do Município de Sul Brasil antes da execução. Os materiais aplicados deverão ser novos, de primeira linha e atender rigorosamente às normas da ABNT aplicáveis à construção civil. De acordo com a tabela SINAPI e tabela da Secretaria de Infraestrutura do Estado de Santa Catarina (SIE-SC).	UNIDADE	01	R$157.957,84	R$157.957,84
					R$157.957,84

1.2. O licitante deverá cotar o quantitativo total estimado para licitação.

1.3. A quantidade máxima a ser adquirida está especificado na tabela acima.

1.4 A execução do objeto terá início imediato após a emissão da Ordem de Serviço pelo Município de Sul Brasil, devendo a contratada mobilizar equipe e materiais conforme o cronograma físico-financeiro.
Os serviços de remoção da cobertura antiga e instalação da nova estrutura metálica deverão ser executados de forma a minimizar transtornos ao funcionamento da Unidade Básica de Saúde, garantindo o isolamento da área e a sinalização de segurança para pacientes e veículos. Todo o processo construtivo deve seguir rigorosamente o Memorial Descritivo e os projetos técnicos, sendo obrigatório o registro diário das atividades no Diário de Obras, que servirá de base para a fiscalização.

1.5 A contratada é responsável pela limpeza contínua do canteiro e pela destinação legal dos resíduos.

A conclusão dos serviços dar-se-á com a entrega da estrutura totalmente estanque e limpa, dentro do prazo de 03 (três) meses, sujeita à conferência e aprovação do Departamento de Engenharia Municipal para fins de recebimento e pagamento.
1.6 O valor máximo estimado está de acordo com a tabela SINAPI e tabela da Secretaria de Infraestrutura do Estado de Santa Catarina (SIE-SC) é de R$ 157.957,84. (Cento e cinquenta e sete mil, Novecentos e cinquenta e sete reais e Oitenta e quatro centavos), conforme Planilha orçamentaria em anexo.

1. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1.1. As despesas decorrentes do objeto do presente certame correrão a conta de dotação 238, elemento 5198 do orçamento do exercício de 2026.

2. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

2.1.1 Decairão tais direitos após o dia 27/08/2026 às 23:59 h às 23:59 h.

2.1.2 Será admitida a impugnação ou o pedido de esclarecimento do Edital por intermédio de meio eletrônico, através da PLATAFORMA ELETRÔNICA: https://bnc.org.br/ “Acesso Identificado”.

2.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame. Para a resposta, o Agente de Contratações poderá se valer do auxílio da área demandante no que diz respeito a avaliação dos produtos, normas e outros temas que não sejam de seu conhecimento.

2.3. Se procedente e acolhida a impugnação do Edital, seus vícios serão sanados, implicando nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

2.4. As respostas a impugnação e ao pedido de esclarecimento serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CONCORRÊNCIA

3.1. Poderão participar deste CONCORRÊNCIA , os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC).

3.2. É permitida a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas, observadas as seguintes normas:

I — Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

II — Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a administração;

III — Admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada

consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

IV – Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

V – Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;

VI – Comprovar o acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação;

VII – O acréscimo previsto no inciso anterior não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei;

VIII – O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso i;

IX – Não haverá limite máximo para o número de empresas consorciadas;

X – A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

3.3. O licitante deverá ter feito a adesão ao Bolsa Nacional de Compras (BNC), sendo sua a responsabilidade pela tramitação prévia neste sentido.

3.4. Como requisito para participação no CONCORRÊNCIA , em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.5. Não poderão disputar desta licitação ou participar da execução da Ata, direta ou indiretamente, **sob pena de desclassificação**:

I – aquele que não atenda às condições deste Edital e seus ANEXOS;

II – pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

III – aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da Ata, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

IV – empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

V – pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

VI – Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição.

3.6. As empresas em recuperação judicial, extrajudicial, submetidas à Lei 11.101/2005, poderão participar de licitação desde que demonstrem, na fase de habilitação ter viabilidade econômica.

3.7. Como condição para participação no CONCORRÊNCIA , a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.8 Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

3.9 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.10 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.11 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do ANEXO IX — item 7;

3.12 Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal;

3.13 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, nos termos do ANEXO IX;

3.14 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante à sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

3.15 **Registro no Conselho:** Comprovação de registro da empresa e de seus responsáveis técnicos no **CREA** ou **CAU**, com validade ativa.

3.16 **Capacidade Técnico-Profissional:** Certidão de Acervo Técnico (**CAT/ART**) em nome do responsável técnico, comprovando a execução de serviços de complexidade similar (estruturas metálicas e coberturas).

3.17 **Capacidade Técnico-Operacional:** Atestado(s) de capacidade técnica em nome da empresa, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de obra/serviço com características compatíveis ao objeto desta licitação.

3.18 **Declaração de Pleno Conhecimento:** Declaração formal da empresa de que conhece as condições do local e as especificações técnicas, assumindo total responsabilidade pela execução integral do serviço conforme os projetos.

3.19 Não será adotado tratamento diferenciado para microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP), nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, uma vez que o valor estimado da contratação é superior a R$ 80.000,00 e o objeto constitui item único/indivisível, não sendo cabível a participação exclusiva ou a reserva de cotas para ME/EPP. Dessa forma, a licitação será realizada com ampla concorrência, observando os princípios da isonomia, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

4 REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.12 O certame será conduzido pelo Agente de Contratações, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições, conforme preconiza o Decreto Municipal nº 161/2026:

I — Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

II — Verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital, em relação à proposta mais bem classificada;

III – Coordenar a sessão pública;

IV – Verificar e julgar as condições de habilitação;

V – Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

VI — Encaminhar à equipe de apoio os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica;

VII – Indicar o vencedor do certame;

VIII – Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

IX — Encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade competente para adjudicação e homologação.

4.13 O Agente de Contratações poderá solicitar manifestação da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar suas decisões.

4.14 O Agente de Contratações substituto(a) suprirá as faltas, impedimentos e/ou afastamentos, permanentes, temporários ou eventuais do Agente de Contratações titular, com as mesmas atribuições previstas neste item.

5 DO CREDENCIAMENTO

5.12 Os interessados em participar deste CONCORRÊNCIA deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico do Bolsa Nacional de Compras (BNC), no site https://bnc.org.br/.

5.13 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal ambas intransferíveis e de responsabilidade única do usuário, obtidas junto ao Bolsa Nacional de Compras (BNC).

6.2.1. Aqueles que desejarem se credenciar no Bolsa Nacional de Compras (BNC) podem encontrar informações adicionais na página https://bnc.org.br/. Quaisquer dúvidas podem ser esclarecidas através da central de atendimento do Portal ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

5.14 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Bolsa Nacional de Compras (BNC) ou ao Município de Sul Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.15 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao provedor do sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados, a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, bem como a aceitabilidade no que se refere às regras dos editais eletrônicos que escolher participar.

5.16 É de responsabilidade do fornecedor conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC) e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo

identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6 DA PARTICIPAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.12 A participação no CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços exigida no Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

6.13 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do CONCORRÊNCIA , ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.14 A participação do licitante nesta Licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital, e obrigará o proponente vencedor a entrega dos itens nas condições, locais e prazos definidos.

7 DA VISTORIA TÉCNICA FACULTATIVA

7.12 A(s) empresa(s) licitante(s) interessada(s) em participar do presente certame licitatório, poderá(ão) enviar profissional, através de apresentação de carta, para comparecer ao Departamento de Obras, sediado na Prefeitura Municipal, Rua Dr. José Leal Filho, Centro – SUL BRASIL/SC – CEP: 89855-000, para proceder Vistoria Técnica Facultativa **até 01 (um) dia anterior à data de abertura, de acordo com prévio agendamento junto ao Departamento de Engenharia, pelo telefone (49) 98880-4365, de segunda-feira a sexta-feira das 07:30 as 11:30 e das 13:00.**

7.13 A Vistoria Técnica será acompanhada por servidor do Departamento de Engenharia, devidamente designado, o qual expedirá o Atestado de Vistoria Técnica, em 02 (duas) vias.

7.14 Uma via do Atestado de Vistoria Técnica será entregue ao representante da empresa licitante e outra via será juntada aos autos do processo licitatório.

7.15 Em hipótese alguma haverá **Vistoria Técnica** após a data limite, conforme item.

7.16 A **Vistoria Técnica** prévia tem por finalidade obter, para a utilização e exclusiva responsabilidade da(s) empresa(s) licitante(s), toda(s) a(s) informação(ões) necessária(s) à elaboração da proposta, tais como: as condições locais, quantidade e natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à execução, formas e condições de suprimentos, meios de acesso ao local, entre outros. **Todos os custos** associados à vistoria serão **de inteira responsabilidade da empresa licitante**.

7.17 **Não será admitida posterior modificação nos preços, prazos ou condições da proposta**, sob alegação de insuficiência de dados e/ou informações sobre o objeto ou condições do local.

7.18 A(s) empresa(s) licitante(s) **deverá(ão) ter pleno conhecimento do Edital, das condições gerais e particulares do objeto da Licitação e do local onde serão executados os serviços**, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do **Contrato**.

8.8. O licitante que optar pela não realização da vistoria técnica deverá, para participar do certame, apresentar declaração afirmando que tinha ciência da possibilidade de fazê-la, mas que, ciente dos riscos e

consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a vistoria técnica que lhe havia sido facultada, conforme o modelo constante do anexo **XV** do Edital.

8 DAS EXIGÊNCIA TÉCNICAS

8.12 A **CONTRATADA** deverá executar a obra em conformidade com as especificações contidas no Anexo I deste Edital e seus anexos, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo, abrangendo todos os seus detalhes construtivos constantes do Projeto.

9.2. O **DEPARTAMENTO DE OBRAS RECUSARÁ A OBRA** se não estiver de acordo com as especificações contidas neste Edital e seus anexos, respondendo a **CONTRATADA**, integralmente, pelo custo de eventuais adequações e, se necessário, o refazimento dos serviços.

9.3. A **CONTRATADA** é responsável pela qualidade final do objeto.

9.4. A **CONTRATADA** deverá estar qualificada no pleno gozo de suas atribuições profissionais, devendo a obra ser acompanhada de suas respectivas ARTs - Anotação de Responsabilidade Técnica, junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura, dos Responsáveis Técnicos.

9 DAS PROPOSTAS NO SISTEMA ELETRÔNICO

9.12 As propostas deverão ser cadastradas no sistema eletrônico (https://bnc.org.br/), observando as datas e os horários limites indicados no preâmbulo deste Edital, podendo ser enviadas, substituídas e excluídas até a data e hora previstas, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

9.13 O licitante se responsabiliza exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

9.14 No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas, no campo próprio, as especificações, preços unitário e totais de todos os itens ofertados.

10.3.1. O preenchimento incorreto dos dados necessários à análise da proposta implica na desclassificação da mesma.

9.15 Fica vedada a identificação da empresa em qualquer campo da proposta, tal como timbres, abreviações (relacionadas a empresas), telefones e etc, o campo deverá ser preenchido como “marca própria”. O descumprimento acarretará sua desclassificação prévia.

10.4.1**.** Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e demais legislações aplicáveis.

9.16 A licitante deverá declarar, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório (ANEXO IX);

9.17 A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal

nº 123/2006, sob pena de decair do direito aos seus benefícios.

9.18 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, sujeitará a licitante às sanções previstas no item 11.1 e 11.2 deste Edital.

9.19 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e execução da Atas previstas no Edital. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico. Após a data limite, não poderá haver desistência da proposta.

9.20 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratações e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9.21 O prazo de validade da proposta de preços não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais.

9.22 Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta Licitação.

9.23 Para composição do preço unitário e total, os participantes deverão considerar até 02 (dois) dígitos após a vírgula. No fornecimento posterior, a totalização do pedido contabilizado (total da Nota Fiscal) será de dois dígitos após a vírgula. Se houver algum dígito a mais, não importa a quantidade, será desconsiderado.

9.24 A apresentação de proposta importa no compromisso, pelo licitante, ao cumprimento dos respectivos métodos de controle de qualidade e da sistemática de certificação de conformidade, existentes atualmente, e qualquer incremento que seja realizado pelas entidades de controle do objeto desta Licitação, não importará em custos a mais para a Ata, mesmo que a licitante precise entregar produto de melhor qualidade.

9.25 O acompanhamento do sistema eletrônico é responsabilidade do licitante para todas as fases do presente Procedimento Administrativo.

10 DA SESSÃO PÚBLICA E DA ETAPA DE LANCES

10.12 O CONCORRÊNCIA , na forma eletrônica, será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança — criptografia e autenticação — em todas as suas fases através do Sistema de CONCORRÊNCIA , na forma eletrônica (licitações) do Bolsa Nacional de Compras (BNC).

10.13 A sessão eletrônica e os demais atos administrativos serão conduzidos pelo Município de Sul Brasil-SC, por intermédio do Agente de Contratações, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para plataforma digital constante da página eletrônica do Bolsa Nacional de Compras (BNC). (https://bnc.org.br/)

10.14 A partir do horário previsto no Edital e no site https://bnc.org.br/, terá início a sessão pública do CONCORRÊNCIA , na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Agente de Contratações a avaliar a aceitabilidade das propostas.

10.15 Serão verificadas as propostas apresentadas e desclassificadas, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

10.16 Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

10.17 Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputas e ordenadas por valor, de forma decrescente.

10.18 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor, mantendo-se em sigilo a identificação dos demais ofertantes.

10.19 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratações e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

10.20 Poderão ser ofertados lances intermediários, na impossibilidade de cobrir o MENOR VALOR GLOBAL, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido.

10.21 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.22 Fica a critério do Agente de Contratações a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante.

11.11.1. Caso haja indício de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.23 Independentemente da conexão do Agente de Contratações ao sistema eletrônico, no decorrer da etapa competitiva, os lances continuarão a ser recepcionados, sem qualquer prejuízo dos atos praticados, quando do seu retorno.

10.24 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica divulgando data e hora da reabertura da sessão.

(MODO DE DISPUTA ABERTO)

10.25 Será adotado para o envio de lances no CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.26 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.15.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R$ 10,00 (Dez Reais)**.

10.27 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.28 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.29 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de MENOR VALOR GLOBAL e valor estimado para a contratação.

11.19.1. O intervalo percentual estabelecido é de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço. Após o desempate, poderá o Agente de Contratações) ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela Administração Pública. Se aceita a referida diminuição para o valor estimado, será declarada vencedora no CONCORRÊNCIA , do contrário, poderá ser negociado valor com as empresas subsequentes.

11.20.1. Na hipótese da não contratação da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte sediada local ou regionalmente, com base no item acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de prioridade do *caput*, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.30 A justificativa para a aplicação da prioridade para as empresas sediadas no Município de Sul Brasil/SC se dá em razão de fomentar o pequeno empreendedor que gera emprego e renda na comunidade local, buscar o crescimento econômico, atender também a função social das empresas de pequeno porte para o desenvolvimento do Município, além de atingir o art. 170 da Constituição Federal, de acordo com o § 1º do Decreto nº 134/2018. O sistema informará a proposta de MENOR VALOR GLOBAL imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Agente de Contratações acerca da aceitação do lance de menor valor.

10.31 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratações poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

11.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

11.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, sendo o resultado da negociação divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

11.22.3. O Agente de Contratações poderá solicitar ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

11.22.4. É facultado ao Agente de Contratações prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.22.5. Após a negociação do preço, o Agente de Contratações iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10.32 O Agente de Contratações poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.33 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratações por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratações.

10.34 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratações, como

complementares, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, declarações, certidões e outros documentos exigidos do vencedor, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratações, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.35 Conforme Art.29 do Decreto N°176/2025, considera-se:

10.35.1 Inciso IV - valor inexequível de bens e serviços em geral: é o preço ofertado inferior a 50% (cinquenta por cento) do orçamento de referência, em que o agente de contratação comprova que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta, bem como inexistir custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta;

10.35.2 Inciso V - valor inexequível de obras e serviços de engenharia: é o preço ofertado inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do orçamento de referência;

11 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.12 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratações verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação, quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas — CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes); e,
b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas — CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes).
c) Certidão Negativa de Licitante Inidôneo, mantido pelo Tribunal de Contas da União – TCU (https://portal.tcu.gov.br/certidoes/)

11.13 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da previsão contida no art. 12, II, da Lei Federal n° 8.429/1992.

11.14 Caso conste alguma situação impeditiva para a participação no certame ou para a futura contratação, o Agente de Contratações inabilitará o licitante por falta de condição de participação.

12 PROPOSTA FINAL ESCRITA

12.12 O Agente de Contratações poderá solicitar à empresa vencedora, via sistema, a proposta de preços adequada ao último lance ofertado, após a negociação, no prazo de 02 (duas) horas, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, podendo ser utilizado como modelo o ANEXO XVI.

12.13 O prazo previsto para apresentação da proposta final poderá ser dilatado, devidamente justificado e a critério do Agente de Contratações.

12.14 Na proposta escrita, via sistema, deverá conter:

I – o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o nº do CNPJ e da Inscrição Estadual, número de telefone e e-mail;

II — datas em suas folhas, devidamente assinadas e rubricadas pelo seu representante legal;

— nos preços propostos, a inclusão de todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, aquisição, transporte, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta Licitação;

IV – o prazo de validade da proposta de preços, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

V – discriminação, em moeda corrente nacional, dos preços dos itens, limitados a 02 (duas) casas decimais para os centavos;

VI – valor unitário e valor total com a quantidade estimada para cada item/subitem e o valor total;

VII – conter prazo de entrega na forma exigida, de acordo com o ANEXO I;

VIII – dados bancários, dados do representante legal, declaração de domicílio eletrônico e declaração de assinatura por certificação digital, conforme ANEXO II.

13 DA FASE DE HABILITAÇÃO

13.12 Para habilitação, a(s) licitante(s) vencedora(s) do CONCORRÊNCIA deverão anexar, exclusivamente, na página do **Bolsa Nacional de Compras (BNC)** (https://bnc.org.br/), em local próprio para documentos, toda a documentação de habilitação.

13.13 A documentação de habilitação deverá ser encaminhada, na forma prevista neste Edital, em formato digital, exclusivamente por meio do sistema, após o julgamento das propostas, no **prazo máximo de 02 (duas) horas,** pela licitante melhor classificada.

13.14 Após a apresentação dos documentos de habilitação, **não será permitida a substituição ou o envio de novos documentos**, salvo em sede de diligência para complementação de informações acerca dos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

13.15 A não apresentação no prazo concedido acarretará a aplicação das sanções do Decreto Municipal nº 176/2025, podendo o Agente de Contratações convocar a empresa que apresentou a melhor proposta ou o lance subsequente.

13.16 **Habilitação Pessoa Jurídica**

HABILITAÇÃO JURÍDICA		
Item	**Documentação**	**Link para Obtenção / Observação**
1	Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (última alteração consolidada)	Documento interno da empresa
2	Procuração (se aplicável) + RG e CPF do procurador	Documento interno da empresa
3	Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação (ANEXO IX)	Fornecido no edital – Anexo IX

HABILITAÇÃO JURÍDICA		
Item	**Documentação**	**Link para Obtenção / Observação**
4	Comprovação de opção pelo Simples Nacional	https://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/
5	Declaração de enquadramento como ME ou EPP (ANEXOS VII e VIII) caso se aplique	Fornecido no edital – Anexos VII e VIII
6	Certidão da Junta Comercial com comprovação de ME/EPP (validade: 120 dias após encerramento do exercício)caso se aplique	https://cop.jucesc.sc.gov.br/externo/servicos/central.php > Junta Comercial do estado
7	CNPJ (Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica)	https://www.gov.br/receitafederal/pt-br > Emissão de Comprovante de Inscrição
8	Inscrição estadual e/ou municipal	http://www.sintegra.gov.br/ > Secretaria da Fazenda Estadual / Prefeitura do Município
9	Certidão de regularidade fiscal federal	https://www.gov.br/receitafederal > Certidão Conjunta PGFN/RFB
10	Certidão de regularidade estadual	https://sat.sef.sc.gov.br/tax.NET/Sat.CtaCte.Web/SolicitacaoCnd.aspx > Secretaria da Fazenda Estadual
11	Certidão de regularidade municipal	https://sulbrasil.atende.net/autoatendimento/servicos/certidao-negativa-de-debitos/detalhar/1 > Prefeitura do Município
12	Certidão de regularidade com o INSS	https://meu.inss.gov.br
13	Certificado de regularidade do FGTS (CRF)	https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf
14	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)	https://www.tst.jus.br/certidao
15	Declaração de que não emprega menores, conforme Constituição e Lei 14.133/21 (ANEXO IX)	Fornecido no edital – Anexo IX
16	Balanço Patrimonial e DRE dos 2 últimos exercícios	Escritório contábil / SPED Contábil – Receita Federal
17	Recibo de entrega do SPED Contábil (caso aplicável)	https://www.gov.br/receitafederal > SPED Contábil
18	Declaração de índices econômico-financeiros com cálculo (ANEXO XII)	Fornecido no edital – Anexo XII
19	Publicação do Balanço em Diário Oficial (se sociedade anônima)	Diário Oficial da União ou Estado
20	Certidão negativa de falência e recuperação judicial	Distribuidor judicial da comarca da sede da empresa
21	Plano de recuperação judicial (se aplicável) + homologação judicial	Tribunal de Justiça da jurisdição
22	Declaração conjunta de atendimento à Lei 14.133/2021 (ANEXO IX)	Fornecido no edital – Anexo IX
23	Registro ou inscrição da empresa e do responsável técnico no CREA/CAU;	Documento interno da empresa
24	Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando experiência anterior	Documento interno da empresa

HABILITAÇÃO JURÍDICA		
Item	**Documentação**	**Link para Obtenção / Observação**
	em obras similares em características, quantidades e prazos compatíveis;	
25	Indicação de responsável técnico (engenheiro/arquiteto) com ART/RRT;	Documento interno da empresa
26	Comprovação de atendimento às normas de saúde, segurança do trabalho e meio ambiente (quando aplicável).	Documento interno da empresa

12.5.2. Habilitação Econômico-Financeira

I — Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem a boa situação financeira da empresa. Balanço na forma da Lei compreende: Cópia autenticada do Balanço Patrimonial (BP) e da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) com indicação do número das páginas e número do livro diário, acompanhados do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo, com registro na Junta Comercial ou Cartório, assinados pelo contador e pelo titular ou representante legal da Entidade. Para os casos de envio de escrituração digital com Livro Diário Eletrônico, o empresário ou representante, deverá apresentar o comprovante de entrega da Escrituração Contábil Digital (Recibo de entrega), acompanhado do Balanço Patrimonial (BP) e da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) que foram enviados digitalmente pelo SPED Contábil;

a) Será considerada de boa situação financeira o licitante que possuir índice igual ou superior a 1 de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), aplicando-se as seguintes fórmulas e utilizando os dados contábeis do último exercício apresentado:

$$LG = \frac{ATIVO\,CIRCULANTE + REALIZÁVEL\,A\,LONGO\,PRAZO}{PASSIVO\,CIRCULANTE + EXIGÍVEL\,A\,LONGO\,PRAZO}$$

$$SG = \frac{ATIVO\,TOTAL}{PASSIVO\,CIRCULANTE + EXIGÍVEL\,A\,LONGO\,PRAZO}$$

b) Declaração assinada por profissional habilitado da área contábil com registro no órgão

$$LC = \frac{ATIVO\,CIRCULANTE}{PASSIVO\,CIRCULANTE}$$

competente atestando o atendimento pelo licitante dos índices econômicos solicitados com demostração do cálculo (anexo VII).

c) O Balanço das Sociedades Anônimas ou por Ações, deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial.

d) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

II — no caso de empresas que estejam em recuperação judicial ou extrajudicial, as mesmas deverão apresentar:

a) documentos que demonstrem seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira.

b) O Agente de Contratações poderá promover diligência junto ao Poder Judiciário, para obtenção de informações atualizadas quanto ao bom andamento do plano de recuperação.

13.17 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte também deverão apresentar os documentos referentes à regularidade fiscal quando convocadas. Todavia, apresentada a documentação, eventual restrição poderá ser sanada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração, após a lavratura da ata, como condição para a assinatura do contrato, na forma das Lei Complementar nº 123/06.

12.6.1. A não regularização da documentação no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação, sendo facultado ao Município de Sul Brasil convocar os fornecedores, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a Licitação.

13.18 Os documentos devem apresentar prazo de validade, e poderão ser entregues em original ou por cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Agente de Contratações/Equipe de Apoio. Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis. Ainda, poderão serem substituídos por registro cadastral emitido por este Município, desde que o mesmo tenha sido feito em consonância com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021;

13.19 Em todas as hipóteses referidas neste Edital, não serão aceitos documentos com prazo de validade vencido e “protocolo” de documento necessário à habilitação.

12.8.1. Os documentos apresentados sem prazo de validade serão considerados válidos por 120 (cento e vinte) dias após a sua expedição, excetuando CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) e as Certidões expedidas por Órgãos Públicos.

13.20 A responsabilidade do *upload* dos documentos é integralmente da empresa, sendo assim, deverá anexar todos os documentos solicitados no edital.

13.21 Ao encerrar o CONCORRÊNCIA , o Agente de Contratações analisará a documentação de habilitação relacionada no item 12 e as declarações anexadas pela empresa licitante na plataforma DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA por *upload,* como condição para comprovação de sua habilitação.

12.10.1. Caso a empresa não tenha realizado o *upload* dos documentos ou deixar de anexar algum documento ou declaração relacionados no referido item 12 a mesma será considerada INABILITADA.

13.22 Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratações poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.23 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de MENOR VALOR GLOBAL que foi habilitado.

13.24 Habilitação Pessoa Física

HABILITAÇÃO FÍSICA		
Item	**Documentação**	**Link para Obtenção / Observação**
1	**Documento de Identidade (RG)**	Documento Pessoal
2	**Cadastro de Pessoa Física – CPF/MF**	https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/Fisica.htm
3	**Comprovante de inscrição no INSS (como contribuinte individual ou facultativo)**	INSS – Meu INSS
4	**Comprovante de Regularidade Fiscal na Receita Federal (Dívida Ativa e Certidão Conjunta)**	https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp
5	**Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**	CNDT - TST
7	**Certidão Negativa de Débitos Estaduais (Secretaria da Fazenda do Estado)**	https://sat.sef.sc.gov.br/tax.NET/Sat.CtaCte.Web/SolicitacaoCnd.aspx > Secretaria da Fazenda Estadual
8	**Certidão Negativa de Débitos Municipais (Prefeitura do domicílio fiscal)**	https://sulbrasil.atende.net/autoatendimento/servicos/certidao-negativa-de-debitos/detalhar/1 > Prefeitura do Município
10	**Declaração que não emprega menores conforme o art. 7º, XXXIII da Constituição** (ANEXO VI do Edital)	Modelo disponível no próprio edital – ANEXO VI
11	**Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação** (ANEXO VI)	Modelo disponível no próprio edital – ANEXO VI
12	**Declaração conjunta quanto à Lei nº 14.133/2021** (também no ANEXO VI)	Modelo disponível no próprio edital – ANEXO VI

14 OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

14.12 Obriga-se a empresa vencedora:

14.13 a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato, limitada ao quantitativo de cada item;

14.14 b) ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;

14.15 c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;

reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;

e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;

f) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;

g) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato;

h) manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

i) a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;

j) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;

k) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;

l) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;

m) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;

n) A **CONTRATADA** obriga-se a dar pela obra **prazo de garantia mínimo de 05 (cinco) anos,** contados a partir da data do recebimento definitivo da obra pelo **MUNICÍPIO DE SUL BRASIL**.

o) Durante o período de garantia, a CONTRATADA ficará obrigada a prestar assistência técnica e promover, às suas expensas, a correção de defeitos, vícios construtivos, infiltrações, deslocamentos, falhas de instalação ou quaisquer problemas decorrentes da execução inadequada dos serviços.

p) Após a notificação formal da Administração, a CONTRATADA deverá iniciar as providências para correção do problema no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, ou em prazo menor quando a situação apresentar risco ao funcionamento da Unidade Básica de Saúde.

q) O descumprimento desta obrigação sujeitará a contratada às penalidades previstas no contrato e na legislação vigente

14.16 Demais obrigações da vencedora estão previstas na minuta do Contrato, integrante deste edital (ANEXO XVII).

15 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

15.12 A presente Licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de **MENOR VALOR GLOBAL,** desde que atendidas às demais exigências deste Edital.

16 DOS RECURSOS

16.12 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

16.13 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

16.14 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

I — a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

II — o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

III — o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

16.15 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema, através da PLATAFORMA ELETRÔNICA: https://bnc.org.br/ “Acesso Identificado”.

16.16 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua motivação para a autoridade competente, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.17 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

16.18 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.19 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.20 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.21 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico do Bolsa Nacional de Compras (BNC) (https://bnc.org.br/) e no Portal do Município de Sul Brasil (https://sulbrasil.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais#conteudo).

17 DO CONTRATO – DA VALIDADE DO CONTRATO

17.12 As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes no Contrato a serem firmadas entre a Administração, o Órgão Participante e o Fornecedor serão formalizadas.

17.13 O fornecedor classificado em 1° (primeiro) lugar e devidamente habilitado, será convocado a firmar o Contrato com o município, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a homologação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração municipal, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal.

17.14 O Contrato deverá ser assinada de forma eletrônica.

17.15 Na hipótese do vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o Contrato, sem prejuízo das multas previstas no Decreto Municipal 176/2025 e no Contrato e das demais cominações legais, outro licitante poderá ser convocado, nos termos previstos no edital, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

Os fornecedores incluídos no Contrato estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e no próprio Contrato, mas não obriga a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, nos termos do art. 83 Lei Federal 14.133/2021.

17.16 A contratação com os fornecedores, após a indicação pelo Órgão Gerenciador, quando for o caso, será formalizado pelo Órgão Participante por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme previsto no artigo 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.17 Observados os critérios e condições estabelecidas neste Edital, bem como, o preço registrado, a Administração poderá contratar com mais de um fornecedor registrado nos termos do Decreto Municipal nº 176/2025.

17.18 O prazo para a execução completa dos serviços objeto desta contratação será de até 03 (três) meses, conforme Cronograma em anexo, e o prazo de vigência no Contrato é de 6 (seis) meses, contados a partir da amissão da Ordem de Serviço pelo Poder Municipal prorrogável por igual período, desde que:

I – o(s) detentor(es) haja(m) cumprido satisfatoriamente suas obrigações;

II – pesquisa prévia revele que os preços são compatíveis com os de mercado.

17.19 A expiração do prazo de vigência do Contrato não acarreta a extinção dos contratos dela decorrentes, ainda em execução, os quais poderão ter a vigência prorrogada prevista pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes.

18 DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

18.12 O contrato poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Decreto Municipal nº 176/2025.

18.13 O fornecedor poderá solicitar o reequílibrio econômico- financeiro desde que haja fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis que impacte significativamente os custos do contrato, devidamente compovado pela contratada.

18.14 A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor.

19.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, a teor do disposto no parágrafo único do art. 35 do Decreto Municipal nº 176/2025.

19.4. O pedido de revisão de preços será processado e julgado pelo Órgão Gerenciador.

19 DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

19.12 O detentor do Contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado

quando:

I – descumprir as condições do Contrato;

II — recusa-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

III — deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

IV – recusa-se a reduzir os preços registrados, na hipótese de tornar-se superior aqueles praticados no mercado;

V — sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º e abril de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

19.13 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu contrato, sem aplicação de penalidades, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de fato fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

19.14 O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas para rescisão dos contratos em geral.
20.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, a teor do disposto no parágrafo único do art. 35 do Decreto Municipal nº 176/2025.
20.3.2. O pedido de revisão de preços será processado e julgado pelo Órgão Gerenciador.

20 DA FISCALIZAÇÃO E DA RESPONSABILIDADE CIVIL

20.12 A fiscalização da execução da obra será realizada pelo Departamento Municipal de Obras por profissional da área, designado pelo Município, que manterá o acompanhamento de forma permanente ou esporádico, dependendo da etapa construtiva, sendo que esta fiscalização não exime a CONTRATADA de qualquer responsabilidade pela obra.

20.13 O profissional indicado pela CONTRATADA, para fins de comprovação técnica operacional, deverá comparecer diariamente à obra, devendo ainda a CONTRATADA manter um Mestre de Obras (encarregado) permanente, durante a execução da mesma, ficando ambos incumbidos da prestação de todos os esclarecimentos e informações solicitadas pelo Município sobre o andamento da obra, admitindo-se a(s) substituição(ões) do(s) profissional(is) indicado(s) por outro(s) de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo Município.

20.14 O(s) profissional(is) deverá(ão) fazer anotações diariamente no “Diário de Obras” e indicar o(s) substituto(s) responsável(is) por qualquer ocorrência no período de sua(s) ausência(s).

20.15 A CONTRATADA fica obrigada a entregar ao fiscal do contrato semanalmente o Diário de Obra, cujo modelo será submetido à análise e aprovação pelo Município. (preferencialmente o diário de obra eletrônico)

20.16 A CONTRATADA deverá cumprir a legislação vigente relativa às normas quanto a Segurança e Medicina do Trabalho, ficando sob sua inteira responsabilidade quaisquer danos consequentes da inobservância das Leis ou prática de ato considerado ilícito.

20.17 O Município se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar, para a perfeita execução do objeto licitado, arcando a CONTRATADA com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora do Município.

20.18 A CONTRATADA reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por todos e quaisquer danos ou prejuízos que vier causar ao Município, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, meio ambiente, em decorrência da execução dos serviços, ou danos advindos de qualquer comportamento de seus empregados em serviço, objeto do Contrato, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o Município, ressarcimento ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar.

20.19 O recebimento pelo Município, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a CONTRATADA da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na Lei.

20.20 A fiscalização do Município poderá paralisar as obras e/ou serviços a qualquer momento, quando restar constatado risco grave e iminente aos servidores do Município, da CONTRATADA, a terceiros e ao meio ambiente, em conformidade com os parâmetros estabelecidos na legislação vigente:

20.21 Em caso de embargo, interdição ou paralisação das obras e/ou serviços, a fiscalização do Município determinará as medidas a serem tomadas pela CONTRATADA, visando manter o local das obras devidamente protegido, a evitar o oferecimento de riscos a terceiros e ao meio ambiente.

20.22 A fiscalização dos serviços pelo Município não exonera nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inobservância ou omissão às Cláusulas Contratuais.

20.23 Fica a CONTRATADA obrigada a cumprir as exigências estabelecidas na Lei Federal nº 6514/77, relativamente à Segurança e Medicina do Trabalho, regulamentada pela Portaria nº 3214/78 e, em especial às Normas Regulamentadoras NR-5 – CIPA; NR-6 – EPI; NR-7 – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional; NR-9 – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais; NR-10 – Instalações e Serviços em Eletricidade e NR-18 – Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção, em todos os seus itens, subitens e anexos, sendo os custos decorrentes incluídos no preço proposto. Inclusive o Técnico de Segurança deverá acompanhar “in loco” a execução dos serviços.

20.24 A CONTRATADA será responsável por fornecer, incentivar e obrigar a todos os seus funcionários o uso de equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC) de acordo com a legislação vigente. Esses equipamentos deverão estar em perfeito estado de conservação e documentação que comprove sua validade (CA - Certificado de Aprovação), de modo a garantir total segurança ao usuário, bem como às pessoas ao redor.

20.25 A CONTRATADA responderá e responsabilizar-se-á pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como tomando, ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

20.26 Todas as ações trabalhistas, decorrentes da execução do contrato que diretamente ou indiretamente responsabilizem o Município em seus processos, terão os valores destas ações judiciais glosados dos pagamentos das faturas ou garantidos por meio de carta de fiança bancária, em nome da contratada e suas respectivas liberações somente ocorrerão quando, judicialmente o Município for excluído da lide pela Justiça desta responsabilidade.

20.27 Em caso de reclamação de terceiro junto a qualquer órgão público, ou ainda por ação judicial proposta contra o Município, em razão de atividades decorrentes do contrato, a CONTRATADA se obriga a disponibilizar representante, prontamente a todos os chamados dos órgãos públicos e do Poder Judiciário recebidos pelo Município, com poderes para realizar acordos em nome da CONTRATADA, em Juízo ou fora dele.

20.28 A CONTRATADA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo Município e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente**, por escrito, o Município**.

21 DAS MEDIÇÕES, FORMA DE PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

21.12 Mensalmente, a Fiscalização realizará a conferência da execução dos serviços e a medição dos quantitativos efetivamente executados no período:
21.13 Para tanto, a **CONTRATADA** deverá apresentar o seu relatório de medição dos serviços executados no período para análise da **Fiscalização. O relatório deve ser endereçado** ao Departamento de Engenharias, localizado na Prefeitura Municipal, Rua Dr. José Leal Filho, Centro – Sul Brasil/SC – CEP: 89855-000, ou e-mail engenharia@sulbrasil.sc.gov.br e obraspublicas@sulbrasil.sc.gov.br.

21.14 A 1ª medição deverá ser apresentada após, no mínimo, 30 (trinta) dias corridos a contar do início da obra, devendo contemplar a medição física dos serviços efetivamente executados no período. A medição deverá estar acompanhada dos seguintes documentos obrigatórios:

- Comprovante de inscrição no CNO (Cadastro Nacional de Obras);
- ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de execução devidamente assinada pelo responsável técnico;
- Diários de obra deve estar completo e atualizado e assinado pelos profissionais e responsável técnico, devidamente preenchido e justificativa dos dias não trabalhados, contendo registros referentes a **todos os dias corridos**, inclusive **sábados, domingos, feriados, dias chuvosos, dias não trabalhados e dias efetivamente trabalhados na obra**, acompanhados de **fotos atualizadas da execução dos serviços**.

21.15 As medições serão realizadas em até 15 dias após encaminhamento pela CONTRATADA da SOLICITAÇÃO DE MEDIÇÃO, juntamente com o DIÁRIO DE OBRAS, ao endereço eletrônico, obraspublicas@sulbrasil.sc.gov.br e engenharia@sulbrasil.sc.gov.br.

21.16 Para o último Pagamento, não inferior a 10% do valor contratual, a empresa deverá entregar a CND vinculada a CNO.

25.4.1. **Serão aceitos e realizados apenas 03 Boletins de Medição e pagamentos, conforme previsto no cronograma físico financeiro (01 boletim de medição por mês).**

21.17 Os serviços previstos no orçamento contratado serão medidos, desde que totalmente executados de acordo com o projeto;

21.18 Antes do fechamento da medição, o **Município** terá até 5 (cinco) dias úteis para analisar a medição apresentada. Em caso de erro na medição, o **Município** informará a **CONTRATADA**, dentro do período de análise, para que a mesma efetue as devidas correções e apresente a nova medição corrigida.

21.19 Havendo parte incontroversa deverá ser autorizado o pagamento deste montante.

21.20 O devido fechamento da medição mensal deverá ser efetivado entre a **CONTRATADA** e a Fiscalização do **Município**.

21.21 Após o fechamento e aprovação da medição, o **Município** autorizará a **CONTRATADA** a emitir a Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser encaminhada para pagamento juntamente com a medição e o relatório fotográfico dos serviços executados no período, endereçando-a ao Departamento de Obras, localizado no endereço Rua Dr. José Leal Filho, 589 – Centro – Sul Brasil/SC – CEP: 89855-000, ou e-mail engenharia@sulbrasil.sc.gov.br e obraspublicas@sulbrasil.sc.gov.br.

21.22 **O Município efetuará o pagamento da Nota Fiscal/Fatura após o protocolamento da mesma**, e se em conformidade, no prazo de **até 30 (trinta) dias.**

21.23 Junto à medição final, a CONTRATADA deverá entregar ao Município o relatório final nos termos das especificações contidas no edital.

21.24 O pagamento da última medição será efetuado somente após o recebimento e aprovação pelo Município do relatório final e da emissão do Termo de Recebimento Provisório de obra.

21.25 **Caso o objeto esteja em desacordo com o especificado ou apresente vício construtivo, o Termo de Recebimento Provisório somente será emitido após a devida correção.**

21.26 **Para pagamento da Nota Fiscal/Fatura de cada uma das parcelas**, é indispensável que a **CONTRATADA** apresente comprovante de regularidade junto ao INSS e FGTS, por meio das guias GPS - Guia da Previdência Social e GFIP - Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social, relativo aos empregados que executaram o serviço, bem como do recolhimento do ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, quando couber.

21.27 As comprovações serão feitas através das cópias autenticadas das guias de recolhimento, devidamente quitadas, que deverão ser encaminhadas ao Serviço de Contabilidade do **Município**;

21.28 Em se tratando de INSS, a **CONTRATADA** deverá preencher as guias de recolhimento de conformidade com as Ordens de Serviço do Ministério da Previdência e Assistência Social, constando o nome do **Município**, o número do **Contrato** ao qual se vinculam e o(s) número(s) da(s) fatura(s) correspondente(s);

21.29 As comprovações relativas ao FGTS a serem apresentadas deverão corresponder ao período de execução e à mão-de-obra alocada para esse fim.

21.30 Por ocasião da apresentação ao **Município** da nota fiscal/fatura, a **CONTRATADA** deverá fazer prova do recolhimento do ISS correspondente ao serviço executado e deverá estar referenciado à emissão da nota fiscal/fatura.

21.31 Na eventualidade da apresentação da nota fiscal/fatura, caso não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do INSS, do FGTS e/ou do ISS, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a **CONTRATADA** apresentar a documentação devidamente quitada, quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.

21.32 Junto com a fatura, a CONTRATADA deverá apresentar, referente a todos os empregados que executaram o serviço no período abrangido pelo relatório apresentado, sob pena de o Município efetuar a retenção do valor devido nos termos da legislação vigente, sobre o valor faturado:

a) **Relação nominal de todos os empregados**, bem como o comprovante de recolhimento das contribuições sociais incidentes sobre a fatura;

b) **Comprovantes de pagamentos dos salários recebidos e recolhimentos do FGTS e INSS**, última competência, referentes aos seus empregados.

21.33 **Havendo retenção**, a **CONTRATADA** deverá providenciar no prazo de 15 (quinze) dias o recolhimento das contribuições sociais (INSS/FGTS/ISS-ISQN) e apresentar as guias que comprovem tal pagamento ao **Município**, para fins de devolução da quantia retida.

21.34 Se a **CONTRATADA** não apresentar os comprovantes referidos no prazo fixado, o **Município** poderá a qualquer instante e a seu critério exclusivo:

a) Aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da medição cujos comprovantes não forem apresentados;

b) Rescindir o **Contrato** por culpa exclusiva da **CONTRATADA.**

21.35 Se durante a execução do **Contrato**, expirar-se o prazo de validade das Certidões apresentadas na fase de habilitação, comprovando regularidade fiscal e trabalhista, a **CONTRATADA** deverá providenciar a imediata atualização das mesmas, sob pena de rescisão contratual.

21.36 **Não haverá atualização nos preços quando o atraso no pagamento se der por culpa exclusiva da CONTRATADA.**

21.37 Havendo atraso no pagamento da parcela, desde que motivada por responsabilidade por parte do **Município**, o valor da parcela poderá ser atualizado — pro rata de acordo com o IPCA (Índice de Preço ao Consumidor Amplo) do IBGE.

21.38 Os preços pactuados poderão ser reajustados pelo IPCA, com data base vinculada à data do orçamento estimado, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, nos termos do artigo 92 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.39 O **Município** poderá sustar o(s) pagamento(s) de qualquer(quaisquer) parcela(s), no caso de inadimplência da **CONTRATADA** para com o **Município** na execução deste **Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas em lei.**

22 DOS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, CANTEIRO DE OBRAS E INSTALAÇÕES

22.12 A **CONTRATADA** deverá utilizar na **obra** apenas materiais e equipamentos em conformidade com os padrões e normas técnicas e de segurança aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela **segurança**, manutenção, qualidade e quantidade dos mesmos

22.13 O **Município** se reserva o direito de recusar materiais e equipamentos que não estejam dentro das normas e dos padrões técnicos e de segurança exigidos e aplicados aos mesmos, respondendo a **CONTRATADA**, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontar a fiscalização do **Município**:

22.14 **O canteiro de obras deverá ser instalado com área suficiente para desenvolver todas as atividades necessárias:**

22.15 O canteiro de obras deve ser mantido livre de lama e organizado.

22.16 A **CONTRATADA é obrigada a manter, por conta própria**, as instalações da obra em perfeitas condições de conservação, limpeza, pintura e segurança, pelos prazos fixados no edital de licitação e/ou no **Contrato**.

22.17 A **CONTRATADA** Providenciar a confecção e instalação, às suas expensas e em lugar visível do canteiro, de placa da obra, de acordo com o modelo fornecido pelo CONTRATANTE.

23 DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

23.12 O objeto estará sujeito à conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **CONTRATADA** e o presente Edital podendo, o **Município**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de análises aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **CONTRATADA**:

23.13 Havendo a necessidade de adequação(ões) será concedido prazo de até 15 (quinze) dias após comunicação escrita de sua conclusão, pela **CONTRATADA,** mediante Termo circunstanciado assinado pelo(s) Responsável(is) Técnico(s) da **CONTRATADA** e visado pela fiscalização para as correções da obra, sendo que o descumprimento do(s) prazo(s) estabelecido(s), implicará na aplicação da multa especificada no **item 26** deste Edital, salvo por motivos devidamente justificados e aceitos pelo **Município**.

23.14 Caso os serviços constantes do objeto, não sejam aprovados na fiscalização, fica suspenso o curso do prazo de pagamento, voltando a correr na sua integralidade tão logo seja(m) sanado(s) a(s) irregularidade(s).

23.15 Ao término da obra, a **CONTRATADA** deverá comunicar ao **Município**, por escrito e protocoladamente a conclusão da mesma, juntamente com a entrega do **Relatório Final**.

23.16 Em até 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação, o **Município** emitirá laudo de realização da fiscalização concluída, no qual fará constar as exigências necessárias às eventuais adequações, correções e demais atos para a perfeita conclusão da obra ou atestará a sua qualidade e conformidade.

23.17 Atestando a qualidade e conformidade da execução da obra, o **Município** receberá provisoriamente.

23.18 A obra somente será recebida definitivamente no prazo de **60 (sessenta) dias** corridos contados do seu recebimento provisório, prazo no qual a **CONTRATADA** fica inteira e integralmente responsável por qualquer reparo, correção, adequação ou outros que se mostrarem necessários, às suas expensas, mediante simples notificação do **Município,** na qual assinalará prazo para realização dos serviços apontados.

23.19 O recebimento definitivo se dará por meio de Termo de Recebimento formal ou pelo simples decurso do prazo previsto neste Edital, com exceção dos eventos abaixo:

23.20 Suspende o curso do prazo para o recebimento definitivo, a notificação do **Município**, no sentido de que a **CONTRATADA** deva realizar o serviço de adequação, correção ou outro eventualmente apontado e verificado. O prazo recomeça a correr tão logo o **Município** ateste a realização do serviço conforme apontado e exigido;

23.21 Caso seja retido na fiscalização, fica suspenso o curso do prazo de pagamento, voltando a correr na sua integralidade somente quando sanada a irregularidade constatada. O prazo recomeça a correr tão logo o **Município** ateste a realização conforme do objeto contratado.

24 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

24.12 Comete infração administrativa, nos termos dos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, o licitante/contratado que deixa de praticar atos que lhe competem ou pratica atos contrários às normas, quer seja com dolo ou culpa.

24.13 Na aplicação das sanções administrativas, além das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, deverão ser observadas as normas insertas no Decreto Municipal nº 176/2025.

25 DO PAGAMENTO

25.12 As condições de pagamento estão previstas na minuta do Contrato, integrante deste edital (ANEXO XVII).

26 DA ASSINATURA COM CERTIFICAÇÃO DIGITAL

26.12 A assinatura do Contrato, será assinada eletronicamente, mediante login e senha, devendo o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) providenciar(em) a sua assinatura eletrônica externa, de acordo com Lei Federal nº 14.063/2020, Lei Federal 14.129/2021 e Decretos Municipais nº 176/2025.

26.13 O representante legal da proponente interessada em participar do processo poderá providenciar certificado para assinatura eletrônica.

26.14 É de responsabilidade exclusiva do representante legal da proponente interessada a solicitação da criação da assinatura eletrônica.

27 DA ANÁLISE E GESTÃO DE RISCOS

27.12 A presente contratação observa o disposto na Lei 14.133/2021, em especial no que se refere à necessidade de análise de riscos na fase de planejamento. As partes comprometem-se a adotar medidas eficazes para mitigar riscos operacionais, financeiros e contratuais. Caso sejam identificados riscos não previstos no planejamento inicial, a CONTRATADA deverá comunicar imediatamente à CONTRATANTE, a fim

de que seja realizada a devida avaliação e, se necessário, os ajustes contratuais, em conformidade com as disposições legais aplicáveis.

27.13 A análise de risco da presente obra, apresentada pelo Engenheiro Civil do Município de Sul Brasil/SC, Sr.º Marcelo Costa Batisti, seguirá rigorosamente os critérios e diretrizes estabelecidos, com o objetivo de assegurar o cumprimento das condições contratuais e a minimização de impactos negativos durante a execução do projeto.

28 DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

28.12 A fiscalização e a gestão do Contrato será exercida por servidores designados pela Autoridade competente, previstas na minuta do Contrato, integrante deste edital (ANEXO XVII).

29 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29.12 Caberá ao Fundo municipal de saúde a prática de todos os atos de controle e administração da execução dos serviços, objeto do presente certame.

29.13 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário e observarão as disposições do art. 183 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

29.14 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do Contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos do § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

29.15 A empresa vencedora deverá declarar ao Fundo Municipal de Saúde de Sul Brasil (ANEXO X) o domicílio eletrônico o qual será destinado ao gerenciamento do Contrato e recebimento das ordens de serviços, alerta de avisos, notificações e decisões administrativas.

29.16 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 3.3 deste edital, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em contrato.

29.17 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

29.18 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

29.19 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

29.20 Após a abertura da sessão, eventuais dúvidas existentes e esclarecimentos necessários, deverão ser manifestados através da plataforma do Bolsa Nacional de Compras (BNC) (https://bnc.org.br/).

30.9.1. Dúvidas ou solicitações de esclarecimentos que não estejam de acordo com os parâmetros estabelecidos no item 3, como aquelas enviadas por e-mail, não serão respondidas.

30.9.2. As disposições dos itens 30.9 e 30.9.1 se referem a dúvidas e esclarecimentos, sendo que qualquer inconformidade, discordância ou solicitação de reconsideração, entre outros requerimentos, relacionados a ações realizadas neste processo licitatório, devem ser abordados por meio de impugnação ou recurso, seguindo os procedimentos estipulados neste Edital.

29.21 O resultado desta Licitação estará à disposição dos interessados, no Departamento de Compras e Licitações do Município, logo após sua homologação e disponíveis na plataforma eletrônica do Bolsa Nacional de Compras (BNC) (https://bnc.org.br/) e na página oficial do Município de Sul Brasil, (https://sulbrasil.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais#conteudo).

29.22 Detalhes não citados referentes à prestação dos serviços, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

29.23 Fica vedada a participação do órgão ou entidade em mais de um contrato com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência do contrato que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

29.24 Os Órgão ou entidade da Administração que não participarem da licitação poderão aderir ao Contrato na condição de não participantes e deverão observar o disposto no § 2º do art. 86 da Lei Federal 14.133/2021 e dos Decreto Municipal nº 176/2025).

29.25 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

29.26 A Autoridade Competente do certame poderá revogar a Licitação por motivo de conveniência e oportunidade decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou proceder a sua anulação de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável.

30.15.1. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa;

30.15.2. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

29.27 O Agente de Contratações e a Equipe de Apoio foram nomeadas através de Decreto publicado no Diário Oficial.

29.28 São partes integrantes destes Edital os seguintes ANEXOS:

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA
ANEXO II- DADOS BANCÁRIOS, DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL, DECLARAÇÃO DE DOMICÍLIO ELETRÔNICO DA EMPRESA E DECLARAÇÃO DE ASSINATURA POR CERTIFICAÇÃO DIGITAL;;
ANEXO III - MEMORIAL DESCRITIVO
ANEXO IV – PROJETOS
ANEXO V – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
ANEXO VI – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO / BDI
ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DE MICROEMPRESA E DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE QUANTO À RECEITA BRUTA
ANEXO IX – DECLARAÇÃO CONJUNTA;
ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO
ANEXO XI - DECLARAÇÃO ÍNDICES ECONÔMICOS

ANEXO XII – MAPA DE RISCO
ANEXO XII - CERTIFICADO DE REALIZAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA
ANEXO XIV - DECLARAÇÃO DE OPÇÃO POR NÃO REALIZAR A VISTORIA TÉCNICA
ANEXO XV- PROPOSTA DE PREÇOS
ANEXO XVI – MINUTA DO CONTRATO

Sul Brasil (SC), 14 de agosto de 2026

VANDERLEI GALLINA:74323040091

Assinado de forma digital por VANDERLEI GALLINA:74323040091
Dados: 2026.08.14 08:16:42 -03'00'

Vanderlei Gallina
Prefeito Municipal

ANEXO I

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 18/2026
EDITAL DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

ÓRGÃO SOLICITANTE
Nome: Fundo Municipal de Saúde de Sul Brasil CNPJ: 12.320.0017/0001-05 Endereço:
Av. Dr José Leal Filho, 431 - Sul Brasil/SC

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada em engenharia para a execução de serviços de substituição integral de cobertura em estrutura metálica, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra, em uma área total de 231,92 m² na Unidade Básica de Saúde do Município de Sul Brasil/SC, compreendendo as etapas de desmontagem, remoção, limpeza, destinação final de resíduos e instalação de nova estrutura e telhamento, conforme especificações constantes no Projeto Arquitetônico e Memorial Descritivo.

Nota:

O objeto deve ser descrito de forma precisa, suficiente e clara. A descrição do objeto não pode se demais a ponto de ser imprecisa, nem pode ser tão específica de modo que direcione a algum ber produto ou marca/modelo determinado.

1.1. Especificações e quantidades

O objeto da presente contratação consiste na execução global da substituição da cobertura da Unidade Básica de Saúde, totalizando uma área de intervenção de 231,92 m². Os serviços deverão ser executados conforme as especificações técnicas, quantitativos e padrões de qualidade detalhados no Memorial Descritivo, na Planilha Orçamentária e no Cronograma Físico-Financeiro, que são partes integrantes deste Termo.
A execução compreende, de forma resumida, o fornecimento total de materiais e mão de obra para as seguintes etapas:

- Serviços Preliminares: Instalação de placa de obra, isolamento de segurança e mobilização de equipe.
- Demolição e Remoção: Desmontagem cuidadosa da estrutura metálica e telhamento existentes (231,92 m²), com a devida limpeza e destinação final de resíduos em local licenciado.
- Estrutura Metálica: Fornecimento e montagem de nova estrutura em aço, incluindo tratamento anticorrosivo (pintura/galvanização) conforme projeto.
- Cobertura: Instalação de telhamento metálico, incluindo cumeeiras, rufos e demais acessórios necessários para a completa estanqueidade da via de acesso e garagem.

As quantidades exatas de cada insumo e serviço estão discriminadas na Planilha Orçamentária Anexa, sendo que qualquer divergência entre os documentos deverá ser comunicada ao Departamento de Engenharia do Município de Sul Brasil antes da execução. Os materiais aplicados deverão ser novos, de primeira linha e atender rigorosamente às normas da ABNT aplicáveis à construção civil.
De acordo com a tabela SINAPI e tabela da Secretaria de Infraestrutura do Estado de Santa Catarina (SIE-SC). Valor estimado em R$ 157.957,84. Conforme Planilha orçamentaria em anexo.

MUNICIPIO DE SUL BRASIL - SC
Av. Dr. José Leal Filho, 589 - Centro
Departamento de Engenharia

PLANILHA ORCAMENTÁRIA

EMPREENDIMENTO: **EXECUÇÃO DE COBERTURA UBS- 2026**
ENDEREÇO: **Município de Sul Brasil/SC**
BDI: **22,23%**
VALOR GLOBAL: **R$ 157.957,84**
DATA BASE ORÇAMENTO: **NÃO DESONERADO - 03/2026**

ITEM	TABELA	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE UNITÁRIA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR COM BDI (R$)	VALOR TOTAL
1			SERVIÇOS PRELIMINARES					R$ 6.129,19
1.1	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m²	2,88	R$ 502,41	R$ 614,10	R$ 1.768,60
1.2	SINAPI	90778	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	8,00	R$ 156,54	R$ 191,34	R$ 1.530,71
1.3	COTAÇÃO	-	ENGENHEIRO CIVIL/MECANICO PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - PROJETO ESTRUTURAL	m²	231,29	R$ 10,01	R$ 12,24	R$ 2.829,88
2			COBERTURA EXISTENTE					R$ 12.456,02
2.1	SINAPI	104800	REMOÇÃO DE TRAMA METÁLICA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	231,29	R$ 44,06	R$ 53,85	R$ 12.456,02
3			INSTALAÇÃO COBERTURA					R$ 139.120,94
3.1	COTAÇÃO	-	ESTRUTURA METÁLICA. FUNDAÇÕES EM CONCRETO, PILARES E TESOURAS METÁLICA, TERÇAS E CORRENTEM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL E INSTALAÇÃO.	un	1,00	R$ 111.976,13	R$ 136.868,42	R$ 136.868,42
3.2	SINAPI	94231	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	37,35	R$ 49,34	R$ 60,31	R$ 2.252,51
4			SERVIÇOS FINAIS					R$ 251,70
4.1	SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8,00	R$ 25,74	R$ 31,46	R$ 251,70
							TOTAL	R$ 157.957,84

Sul Brasil - SC, 15 de abril de 2026

1.2. Da natureza do objeto

(x) Não se enquadra como bem de luxo, conforme art. 20, da Lei Federal nº 14.133, de 20 regulamento do consórcio público.

(x) Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

Nota:

O artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021, estabelece que os itens de consumo deverão ser de quali comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a a de artigos de luxo. O Decreto Federal nº 10.818, de 2021 regulamenta, devendo as vedaçõe nele estabelecidas serem respeitadas pelo administrador público.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Justificativa da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

A presente contratação justifica-se pela necessidade premente de restaurar a segurança estrutural e a funcionalidade das áreas de acesso e garagem da Unidade Básica de Saúde do Município de Sul Brasil. A estrutura atual encontra-se em avançado estado de degradação devido à ação do tempo e das intempéries, apresentando riscos reais de incidentes para pacientes, servidores e para a integridade dos veículos de emergência. A substituição integral da cobertura é a solução tecnicamente adequada para assegurar padrões satisfatórios de higiene e conforto, garantindo que o atendimento à saúde não seja prejudicado por infiltrações ou danos estruturais. Além disso, a intervenção visa a preservação do patrimônio público e a eficiência logística das ambulâncias, cumprindo o dever da administração de oferecer instalações dignas e seguras à população, em estrita observância às normas de segurança e às diretrizes da Lei Federal nº 14.133/2021.

Nota:

De acordo com o artigo 6º, inciso XXIII, alínea 'c', da Lei nº 14.133, de 2021, a fundamentação da contratação é realizada mediante "referência aos estudos técnicos preliminares (ETP) correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas".

Conforme previsto na Súmula 177 do TCU, a justificativa há de ser clara, precisa e suficiente, sendo vedadas justificativas genéricas, incapazes de demonstrar de forma cabal a necessidade da Administração.
A Administração deverá justificar as quantidades a serem adquiridas em função do consumo do órgão e provável utilização, devendo a estimativa ser obtida, a partir de fatos concretos (Ex: consumo do exercício anterior, necessidade de substituição dos bens atualmente disponíveis, implantação de setor, acréscimo de atividades, etc).

> Acórdão 2459/2021-Plenário | Relator: AUGUSTO NARDES Para fins do exercício do poder sancionatório do TCU, pode ser tipificada como erro grosseiro (art. 28 do Decreto-lei 4.657/1942 Lindb) a elaboração de documentos que fundamentem a contratação de serviços sem justificativas para os quantitativos a serem adquiridos.

A justificativa, portanto, deve contemplar:

a) a razão da necessidade da aquisição;
b) as especificações técnicas dos bens; e
c) o quantitativo de serviço demandado.

A justificativa, em regra, deve ser apresentada pelo setor requisitante. Quando o objeto possuir características técnicas especializadas, deve o órgão requisitante solicitar à unidade técnica competente a definição das suas especificações, e, se for o caso, do quantitativo a ser adquirido.

3. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

3.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?

() Sim

(x) Não

3.1.1 **Justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços**

() quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, com maior celeridade e transparência

() quando for conveniente a compra de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; e

() quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública.

3.2. Será adotado tratamento diferenciado para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014):

(x) não será adotado

() Valor referencial inferior a R$ 80.000,00 por item (participação exclusiva para ME/EPP)

() Valor referencial superior a R$ 80.000,00 por item (participação exclusiva para ME/EPP)

() Valor referencial superior a R$ 80.000,00 de natureza divisível (com cota para ME/EPP)

() Valor referencial superior a R$ 80.000,00 de natureza divisível, porém não sendo aplicável tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte por não ser mais vantajoso para a administração pública.

Justificativa:

Não será adotado tratamento diferenciado para microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP), nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, uma vez que o valor estimado da contratação é superior a R$ 80.000,00 e o objeto constitui item único/indivisível, não sendo cabível a participação exclusiva ou a reserva de cota para ME/EPP.

Dessa forma, a licitação será realizada com ampla concorrência, observando os princípios da isonomia, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

3.3. Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

() Vistoria obrigatória
(X) Vistoria facultativa
() Não será exigida vistoria.

Justificativa:

Nota:

A justificativa para a exigência de realização de vistoria, obrigatória ou facultativa, é obrigatória e deve ser apresentada pela unidade técnica.

Unidade responsável pelo agendamento da vistoria: _____
Telefone para agendamento da vistoria: _____

3.4. Será admitida a participação de consórcios?

() Não – tem que justificar

(x) Sim

Nota:

A Lei 14.133/21 estabelece que a vedação é que deve ser inserida no edital, de sorte que a omissão do instrumento convocatório acerca do assunto equivale à autorização.
A opção do administrador, no sentido de vedar ou não a participação de empresas em consórcio, deve ser devidamente justificada tendo como parâmetro e fundamento a ampliação da competitividade e a complexidade do objeto contratual envolvido.

3.5. Será admitida a part

(x) Não

() Sim

Nota:

Os profissionais organizados sob a ndo:
I - a constituição e o funcioname a legislação aplicável, em especial a Lei nº 5 lho de 2012, e a Lei Complementar nº 1
II - a cooperativa apresentar de tição de receitas e despesas entre os cooperado
III - qualquer cooperad com ig o, vedado à Administração indicar nomina pessoas;
IV - o objeto da licitação refe , em se tratando de cooperativas enq 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviço especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

3.6. Será admitida a subcontratação?

(x) Não

() Sim

Condições e limites para a subcontratação: _____

Nota:

Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios. Observese, ainda, que é vedada a subrogação completa ou da parcela principal da obrigação.

Caso seja permitida, deve-se incluir itens que especifiquem a parcela do objeto a ser subcontratada, expondo seus limites e/ou condições, fundamentando as razões para subcontratar.

O subcontratado deverá ter as mesmas qualificações técnicas do contratado.

3.7. Do agrupamento de itens em lotes

A aquisição/contratação se dará em lotes?

(x) Não

() Sim

Justificativa:

Nota:

Inserir justificativa do agrupamento de itens distintos em um mesmo lote ou excluir todo o subitem, caso não se aplique. Cabe exclusivamente à área técnica a decisão de divisão de itens ou lotes, devendo-se ter especial atenção quanto à justificativa para a aglutinação em lote único. Registra-se, assim a jurisprudência majoritária do TCU, consubstanciada na Súmula n.º 247:

> "É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade."

4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços): (x) Não

() Sim

Se sim, quais?

Nota:

Exemplos: prospectos, laudos, catálogos.

4.2. Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):

(x) Não

() Sim

Se sim:

Prazo para apresentação: _____

Quantidade de amostras: _____

Unidade técnica responsável pela análise das amostras: _____

Local de entrega das amostras:

Condições e critérios de avaliação e julgamento da amostra e/ou da demonstração dos serviços:

Item	Código	Critério de avaliação das amostras/protótipos

Nota:

Diante da possibilidade de imputação por ilegalidades, como a restrição da competitividade, o agente público deve verificar com cautela a forma e os critérios que serão adotados para a aceitabilidade da amostra apresentada no pregão.
Deve-se atentar, entretanto, para se exigir amostra, somente quando essencial para aferição do produto ou serviço em relação às especificações exigidas. Recomenda-se analisar, em primeiro lugar, se a amostra pode ser substituída por catálogo ou folder, a fim de ampliar o universo de participantes.

> "Art. 41. No caso de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá excepcionalmente:
> (...)
> II - exigir amostra ou prova de conceito do bem no procedimento de pré-qualificação permanente, na fase de julgamento das propostas ou de lances, ou no período de vigência do contrato ou da ata de registro de preços, desde que previsto no edital da licitação e justificada a necessidade de sua apresentação;
> (...)
> Parágrafo único. A exigência prevista no inciso II do caput deste artigo restringir-se-á ao licitante provisoriamente vencedor quando realizada na fase de julgamento das propostas ou de lances" (Lei 14.133 de 01 de abril de 2022).

4.3. Será exigida prova de conceito?

(x) Não

() Sim

Se sim:

Prazo para apresentação/demonstração: _____

Endereço de entrega/demonstração:

Critérios de avaliação:

Item	Código	Critério de avaliação da prova de conceito

Nota:

A demonstração de solução ou prova de conceito deve ser exigida somente quando essencial para aferição do produto ou serviço em relação às especificações exigidas. Recomenda-se analisar, em primeiro lugar, se a amostra pode ser substituída por catálogo ou folder, a fim de ampliar o universo de participantes.

4.4. Será exigida carta de solidariedade?

(x) Não

() Sim

Se sim, justificativa:

Nota:

Em razão do seu potencial de restringir a competitividade do certame, a exigência de carta de solidariedade somente se justificará em situações excepcionais.

> "Art. 41. No caso de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá excepcionalmente:
> (...)
> IV - solicitar, motivadamente, carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor;
> (...)
> Parágrafo único. A exigência prevista no inciso II do caput deste artigo restringir-se-á ao licitante provisoriamente vencedor quando realizada na fase de julgamento das propostas ou de lances" (Lei 14133 de 01 de abril de 2022).

4.5. Será exigida garantia de proposta?

(x) Não

() Sim

Se sim, justificativa:

Nota:

"Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação.
§ 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação.
§ 2º A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.
§ 3º Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação. § 4º A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 desta Lei." (Lei 14133 de 01 de abril de 2022).

5. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

5.1. Habilitação Jurídica

(x) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

(x) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

(x) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

(x) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

() Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

(x) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

() Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

() Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

() Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

() Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

() Ato de autorização para o exercício da atividade de (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por (especificar o órgão competente) nos termos do art. da (Lei/Decreto) n°

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

(x) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

(x) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

(x) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

(x) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

(x) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

(x) Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

5.3. Qualificação econômico-financeira

(x) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

(x) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso I);

(X) Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de.....% [até 10%] do [valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente].

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

5.4. Qualificação técnica

(x) Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional(escrever por extenso, se o caso), em plena validade.

() Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas: [...] _____
[...] _____
[...] _____

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos

atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

() Prova de atendimento aos requisitos, previstos na lei

Outras exigências de qualificação técnica:

1. **Registro no Conselho:** Comprovação de registro da empresa e de seus responsáveis técnicos no **CREA** ou **CAU**, com validade ativa.
2. **Capacidade Técnico-Profissional:** Certidão de Acervo Técnico (**CAT/ART**) em nome do responsável técnico, comprovando a execução de serviços de complexidade similar (estruturas metálicas e coberturas).
3. **Capacidade Técnico-Operacional:** Atestado(s) de capacidade técnica em nome da empresa, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de obra/serviço com características compatíveis ao objeto desta licitação.
4. **Declaração de Pleno Conhecimento:** Declaração formal da empresa de que conhece as condições do local e as especificações técnicas, assumindo total responsabilidade pela execução integral do serviço conforme os projetos.

Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

() A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

() A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

() A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

() O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

() A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

() Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;
b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto terá início imediato após a emissão da Ordem de Serviço pelo Município de Sul

Brasil, devendo a contratada mobilizar equipe e materiais conforme o cronograma físico-financeiro.
Os serviços de remoção da cobertura antiga e instalação da nova estrutura metálica deverão ser executados de forma a minimizar transtornos ao funcionamento da Unidade Básica de Saúde, garantindo o isolamento da área e a sinalização de segurança para pacientes e veículos.
Todo o processo construtivo deve seguir rigorosamente o Memorial Descritivo e os projetos técnicos, sendo obrigatório o registro diário das atividades no Diário de Obras, que servirá de base para a fiscalização.
A contratada é responsável pela limpeza contínua do canteiro e pela destinação adequada dos resíduos.
A conclusão dos serviços dar-se-á com a entrega da estrutura totalmente estanque e limpa, dentro do prazo de 03 (três) meses, sujeita à conferência e aprovação do Departamento de Engenharia Municipal para fins de recebimento e pagamento.

Nota:

Para o caso de entrega parcelada, deve descrever o cronograma e a periodicidade prevista (exceto registro de preços).

6.2. Local, horário e endereço de entrega

Os serviços serão executados nas dependências da Unidade Básica de Saúde, na Av. Dr José Leal Filho, 431 - Sul Brasil/SC.

6.3. Bens perecíveis

(x) Não
() Sim

Se sim, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 01 (um) dia (consumo imediato), ou a 100% (cem por cento) do prazo total recomendado para o consumo após o preparo, devendo os ingredientes utilizados respeitarem rigorosamente os prazos de validade dos fabricantes.

6.4. Garantia de execução do contrato

Será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes do artigos 96 a 102 da Lei nº 14.133/21, em valor correspondente a % do valor total do contrato?

(x) Não
() Sim

Se sim, justificativa:

Nota:

"Art. 98. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos.
Art. 99. Nas contratações de obras e serviços de engenharia de grande vulto, poderá ser exigida a prestação de garantia, na modalidade seguro-garantia, com cláusula de retomada prevista no art. 102 desta Lei, em percentual equivalente a até 30% (trinta por cento) do valor inicial do contrato." (Lei 14133, de 2022)

6.5. Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica

(x) Garantia e/ou assistência técnica

Especificar condições:

A empresa será responsável pela garantia na execução dos serviços prestados, ficando responsável pela qualidade da obra e eventuais problemas referentes a execução e material inadequado.

Nota:

"Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:
(...)
§ 1º O termo de referência deverá conter os elementos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º desta Lei, além das seguintes informações:
(...)
III - especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso." (Lei 14133, de 2022)

A exigência de garantia justifica-se mais fortemente em relação a contratações de obras ou serviços (comuns ou de engenharia). Uma vez concluído o escopo e emitido o aceite definitivo por parte do gestor, a importância exigida previamente ao início do serviço será devolvida ao contratado. Adotar-seá idêntico procedimento após o término da vigência do contrato ou ARP, quando o escopo demandar a formalização de um desses instrumentos.

A garantia não pode ultrapassar a 5% do valor do contrato, exceto nas contratações envolvendo alta complexidade técnica e riscos financeiros consideráveis, demonstrados nos autos do processo, hipótese em que o limite pode chegar até 10%.

O gestor deve avaliar bem a necessidade de prestação de garantia de execução do contrato, uma vez que pode se mostrar uma exigência que servirá apenas para elevar o preço do produto ou do serviço que se pretende contratar.

No entanto, o agente público deve proceder com cautela, uma vez que responderá pelos prejuízos decorrentes de sua eventual omissão.

7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

7.1 Da contratada

Obriga-se a empresa vencedora:

a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;

b) ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;

c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;

d) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;

e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;

f) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;

g) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;

h) manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

i) a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;

j) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;

k) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;

l) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;

m) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;

n) realizar cadastro no Portal _____.

7.1 Da contratante

Obriga-se a Administração/Contratante:

a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;

b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;

c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;

e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;

h) demais condições constantes do edital de licitação.

Nota:

Incluir obrigações específicas pertinentes ao objeto.

8. DO CONTRATO

8.1. INSTRUMENTO CONTRATUAL

(x) Somente por assinatura de contrato
()Autorização de Fornecimento + Contrato de garantia e assistência técnica () Autorização de Fornecimento
() Outro. _____

8.2. VIGÊNCIA

(x) O prazo de vigência da contratação é de 06 meses contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
() O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
() O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que [...], sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando [...] OU o Estudo Técnico Preliminar.

8.3. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestor:

Nome: **Aline Lemes de Souza**
Cargo: Secretaria Municipal de Saúde
Matrícula:773
E-mail:saude@sulbrasil.sc.gov.br

Fiscal:

Nome: Gilvane Aparecida Vaz Pinheiro Zanco
Cargo: Assessora em saúde
Matrícula: 923
E-mail:sisreg@sulbrasil.sc.gov.br

Nota:

Caso seja definida a necessidade de fiscais técnicos, setoriais, indicar as mesmas informações.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1 Prazos

Prazo de troca de bens rejeitados: _____
Prazo de recebimento definitivo do objeto: _____
Prazo de liquidação do documento fiscal: _____
Prazo de pagamento: _____

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão a conta da dotação: 238 ELEMENTO 5198

Órgão/Unidade Orçamentária	Subação	Natureza	Fonte

11. DO VALOR ESTIMADO

- O valor máximo estimado de acordo com a tabela SINAPI e tabela da Secretaria de Infraestrutura do Estado de Santa Catarina (SIE-SC) é de R$ 157.957,84. (Cento e cinquenta e sete mil, Novecentos e cinquenta e sete reais e Oitenta e quatro centavos), conforme Planilha orçamentaria em anexo.

12. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

A contratada deverá agendar uma reunião inicial com a Secretaria de Saúde e o Departamento de Engenharia antes do início efetivo das atividades para alinhar o cronograma de interdição da garagem de emergência e dos acessos.
É de inteira responsabilidade da empresa a guarda, vigilância e proteção de seus materiais e equipamentos no canteiro de obras, não cabendo ao Município qualquer responsabilidade por danos ou furtos.
Durante toda a execução, a empresa deverá manter um encarregado no local com autonomia para resolver questões operacionais imediatas e garantir que os funcionários utilizem os EPIs adequados.
Eventuais dúvidas quanto à interpretação dos projetos ou necessidade de ajustes técnicos deverão ser formalizadas via e-mail oficial (engenharia@sulbrasil.sc.gov.br) antes da execução da etapa correspondente.
Por fim, a contratada deve assegurar que a via de acesso à UBS permaneça desimpedida para casos de extrema urgência, coordenando qualquer bloqueio total com antecedência mínima de 24 horas junto à administração da unidade.

13. INDICAÇÃO RESPONSÁVEL NO ÓRGÃO PELOS ENCAMINHAMENTOS DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS

Nome: Elisangela Linke
E-mail:licitacao@sulbrasil.sc.gov.br
Telefone institucional: 49 3367 0030

Aline Lemes de Souza

Secretário Municipal de Saúde

ANEXO II

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 18/2026

EDITAL DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026

1. DADOS BANCÁRIOS:

NOME DO BANCO (PREFERENCIALMENTE BANCO DO BRASIL):
Nº BANCO:
CIDADE:
Nº DA AGÊNCIA:
Nº DA CONTA CORRENTE DA EMPRESA:

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO:
CARGO OU FUNÇÃO:
IDENTIDADE Nº:
CPF/MF Nº.:

3. DECLARAÇÃO DE DOMICÍLIO ELETRÔNICO DA EMPRESA E-MAIL:

Declaramos que o Domicílio Eletrônico da Empresa para o recebimento de autorizações de fornecimento, alerta de avisos, notificações e decisões administrativas, é:
E-MAIL:

Obs.: Informar apenas 1 (um) e-mail como domicílio eletrônico da empresa. Havendo mais de um e-mail informado, será considerado somente o primeiro da lista.

4. DECLARAÇÃO DE ASSINATURA POR CERTIFICAÇÃO DIGITAL:

Declaramos estar ciente que, o representante legal indicado neste documento, será o signatário da “Ata”, o qual deverá assinar o documento eletrônico em formato “PDF”, por certificação digital, caso assim solicitado.

Local e Data
Nome e Assinatura do Representante da Empresa

ANEXO III

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 18/2026
EDITAL DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026

MEMORIAL DESCRITIVO
Em anexo

ANEXO IV

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 18/2026
EDITAL DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026

PROJETOS
Em anexo

ANEXO V

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 18/2026
EDITAL DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Em anexo

ANEXO VI

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 18/2026
EDITAL DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO / BDI
Em anexo

ANEXO VII

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 18/2026
EDITAL DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____inscrita no CNPJ sob o nº_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)__, portador(a) da Carteira de Identidade nº____, do CPF nº __DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme §1º do art. 18A.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

OBS — A obtenção dos benefícios fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

_____, ____ de_____de 2026.

Assinatura e carimbo
Representante da empresa

ANEXO VIII

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 18/2026
EDITAL DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DE MICROEMPRESA E DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE QUANTO À RECEITA BRUTA

A empresa, CNPJ nº, com sede na....., através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

_____, ____de_____de 2026.

Assinatura e carimbo
Representante da empresa

ANEXO IX

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 18/2026
EDITAL DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa, CNPJ nº, com sede na....., através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA:

1) Declaramos que a empresa atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da Lei;

2) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação;

3) Declaramos que a empresa tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do Edital supra;

4) Declaramos que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

5) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. *Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento);*

6) Declaramos que cumprimos com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas;

7) Declaramos, sob as penas da Lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

8) Declaramos, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, 2021, que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

9) Declaramos para os devidos fins que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito,

Presidente da Prefeitura Municipal de Sul Brasil, Superintendente da Fundação Municipal de Esportes – FME, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o terceiro grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum servidor do município;

10) Declaramos que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal);

11) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr. (a)....., portador(a) do RG sob nº e CPF nº....., cuja função/cargo é… sócio administrador/procurador/diretor/etc), será o responsável pela assinatura da Ata;

12) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este Processo Licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata seja encaminhada para o seguinte endereço: E-mail:…….. Telefone: (…);

13) Declaramos ainda que caso haja alteração do citado e-mail ou telefone, nos comprometemos a informar no e-mail contratos@Sul Brasil.sc.gov.br, sob pena de ser considerado intimado nos dados anteriormente fornecidos;

Nomeamos e constituímos o(a) senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º. , para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato.
de Preços e dos contratos, referente ao CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 01/2026 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório e seus ANEXOS.

_____, ____de_____de 2026.

Assinatura e carimbo
Representante da empresa

ANEXO X

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 18/2026
EDITAL DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Eu (nome completo), cargoportador(a) da Carteira de Identidade n° e do C.P.F. n° representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), declaro para os devidos fins, que assinarei o Contrato de Fornecimento referente a Modalidade de Licitação CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° XX/2025 – PROCESSO Nº xxx/2026.

E-MAIL PESSOAL:

E-MAIL PROFISSIONAL:

TELEFONE:

_____, ____ de _____ de 2026.

Representante Legal da Empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

ANEXO XI
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 18/2026
EDITAL DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026

DECLARAÇÃO E DEMONSTRATIVO DE CAPACIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA

A empresa _____inscrita no CNPJ sob o nº_____, estabelecida na _____, Bairro _____,Cidade ___, Estado __, Telefone:_____, através da sua contabilidade tendo como profissional responsável o Sr _____, CRC sob nº _____DECLARAR para os devidos fins de direito que todas as informações contidas no balanço contábil, nos índices e nos documentos apresentados para a qualificação econômico- financeira no âmbito do processo licitatório [Número do Processo Licitatório], promovido pelo Município de Sul Brasil, são verdadeiras e correspondem fielmente à realidade da situação econômico-financeira da empresa.

ÍNDICES	CÁLCULOS
1.1. **INDICE DE LIQUIDEZ GERAL (LG), COM VALOR SUPERIOR OU IGUAL A 1, ONDE:** Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo	LG= _____ = ____
1.2. **ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL (SG), COM VALOR SUPERIOR OU IGUAL A 1, ONDE:** Ativo Total / Passível Circulante + Exigível a Longo Prazo	SG = _____ = ____
1.3. **ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (LC), COM VALOR SUPERIOR OU IGUAL A 1, ONDE:** Ativo Circulante / Passivo Circulante	LC= _____ = ____

Declaro, ainda, que estou ciente das responsabilidades e consequências administrativas, civis e penais decorrentes da apresentação de informações falsas ou incorretas, conforme preceitua a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente em seus artigos 155 e seguintes, que tratam das sanções aplicáveis às fraudes em licitações e contratos administrativos.

Por ser de expressão de verdade, firmo a presente declaração.
Sul Brasil, ____/____/2026.

Nome do Profissional Responsável
CRC

ANEXO XII – MAPA DE RISCO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 18/2026
EDITAL DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026

FASE DE ANÁLISE

FASE DE ANÁLISE
(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor

RISCO 01 ATRASO NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS		
Probabilidade:	**() Baixa (X) Média () Alta**	
Impacto:	**() Baixa () Média (X) Alta**	
Id	**Dano**	
1.	Atraso na execução dos serviços, comprometendo o cronograma previsto para a obra, podendo prolongar a indisponibilidade ou a limitação de utilização de áreas da Unidade Básica de Saúde e causar transtornos ao funcionamento dos serviços públicos de saúde.	
Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1.	Exigir cronograma físico-financeiro detalhado, contemplando as etapas de desmontagem, remoção, limpeza, instalação da estrutura metálica, telhamento e conclusão dos serviços, com acompanhamento periódico da execução. Realizar reunião inicial com a contratada para definição do planejamento, sequência dos serviços, logística de materiais e medidas necessárias para minimizar impactos no funcionamento da UBS.	Fiscal do contrato
Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1.	Notificar formalmente a contratada quanto aos atrasos verificados e exigir a apresentação de plano de recuperação do cronograma. Aplicar as sanções previstas contratualmente quando caracterizado o descumprimento injustificado dos prazos.	Autoridade contratante.

RISCO 02 – INTERFERÊNCIA OU PARALISAÇÃO DO ATENDIMENTO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE		
Probabilidade:	**() Baixa (X) Média () Alta**	
Impacto:	**() Baixa () Média (X) Alta**	
Id	**Dano**	
1.	Interrupção ou comprometimento parcial das atividades da Unidade Básica de Saúde em razão da execução dos serviços, gerando riscos à continuidade do atendimento à população.	
Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**

1.	Planejar a execução dos serviços de forma a reduzir ao mínimo a interferência nas atividades da UBS, definindo previamente as áreas de isolamento e circulação. Programar atividades de maior impacto, quando possível, em horários ou períodos que causem menor prejuízo ao funcionamento da unidade. Isolar adequadamente as áreas de trabalho, impedindo o acesso de usuários e servidores às áreas com risco decorrente da obra	Fiscal do contrato
Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1.	Determinar a interrupção temporária de atividades que apresentem risco aos usuários ou servidores e reorganizar a execução dos serviços. Adotar medidas administrativas para remanejamento temporário das atividades afetadas, quando necessário.	Autoridade contratante.

ANEXO XIII

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 18/2026
EDITAL DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº01 /2026

CERTIFICADO DE REALIZAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

(emitido pela Unidade Contratante)

ATESTO que o representante legal do licitante _____, interessado em participar da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº___/___, Processo n° ___/___, realizou nesta data vistoria técnica nas instalações do recebendo assim todas as informações e subsídios necessários para a elaboração da sua proposta.
O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

(Local e data)

_____ (nome completo, assinatura e qualificação do representante da licitante)

_____ (nome completo, assinatura e cargo do servidor responsável por acompanhar a vistoria)

ANEXO XIV

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 18/2026
EDITAL DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026

DECLARAÇÃO DE OPÇÃO POR NÃO REALIZAR A VISTORIA TÉCNICA

(elaborado pelo licitante)

Eu, xxxxxxxxxxxxxx , portador do RG nº, e do CPF Nº, na condição de representante lega de (*nome empresarial*), interessado em participar da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº__/__, Processo n°__/__**DECLARO** que o licitante não realizou a vistoria técnica prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a vistoria técnica que lhe havia sido facultada.
O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

(Local e data)

(nome completo, assinatura e qualificação do representante da licitante)

ANEXO XV–
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 18/2026
EDITAL DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026

PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para participação da presente licitação na modalidade do CONCORRÊNCIA , na Forma Eletrônica acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1 – IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE:

NOME DA EMPRESA:
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE e CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE:

2 – PREÇO:

Deverá ser cotado, preço unitário e total:
PROPOSTA FINAL DO ITEM 1: R$ (Por extenso) PROPOSTA FINAL DO ITEM 2: R$ (Por extenso)

3 – CONDIÇÕES GERAIS:

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente Licitação.

4 – PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

Vide minuta do Contrato.

5 – VALIDADE DA PROPOSTA:

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do CONCORRÊNCIA.

6 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

Vide minuta do Contrato.

Obs.: Nos preços cotados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, entrega nos municípios consorciados, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta Licitação

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

ANEXO XVI

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 18/2026
EDITAL DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N° **/2026
Processo Licitatório nº. 18/2026
Modalidade Concorrência nº 01/2026

O MUNICÍPIO DE SUL BRASIL, com sede a Rua Dr. José Leal Filho, nº 589 – Centro – Sul Brasil/SC, CNPJ n.º xxxx, doravante denominado simplesmente como **MUNICÍPIO,** neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal Sr. Vanderlei Gallina, CPF xxx e de outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ nº, com sede à, telefone e e-mail, neste ato devidamente representada pelo senhor(a), portador(a) do RG nº e CPF nº, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado do **PROCESSO Nº 18/2026, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026,** pelo tipo: MENOR PREÇO GLOBAL - REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, tem entre si justa e contratada, pela Legislação Pertinente, assim como pelas condições do Edital acima referido e de conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO, DA GARANTIA CONTRATUAL, DAS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS, DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO PRAZO DE GARANTIA

O objeto do presente: **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO INTEGRAL DE COBERTURA EM ESTRUTURA METÁLICA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, EM UMA ÁREA TOTAL DE 231,92 M² NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SUL BRASIL/SC, COMPREENDENDO AS ETAPAS DE DESMONTAGEM, REMOÇÃO, LIMPEZA, DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS E INSTALAÇÃO DE NOVA ESTRUTURA E TELHAMENTO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO ARQUITETÔNICO E MEMORIAL DESCRITIVO.**

1.1. Das Exigências Técnicas:

1.1.1. A **CONTRATADA** deverá executar a obra em conformidade com as especificações contidas no Anexo IV do Edital, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo, abrangendo todos os seus detalhes construtivos constantes do projeto.
1.1.2. O **MUNICÍPIO DE SUL BRASIL recusará a obra** se não estiver de acordo com as especificações contidas no Anexo IV do Edital, respondendo a **CONTRATADA**, integralmente, pelo custo de eventuais adequações e, se necessário, o refazimento dos serviços.
1.1.3. A **CONTRATADA** se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, apurados na hipótese da incidência do previsto no item 1.1.2 deste **Contrato**.
1.1.4. A **CONTRATADA** é responsável pela qualidade final do objeto contratado.
1.1.5. A **CONTRATADA** deverá estar qualificada no pleno gozo de suas atribuições profissionais, devendo a obra ser acompanhada de suas respectivas ARTs - Anotação de Responsabilidade Técnica, junto à entidade profissional competente, dos Responsáveis Técnicos.

1.2. Da Vigência do Contrato/Execução do Objeto:

1.2.1. O prazo de execução da obra será de **03 (três) meses** e o prazo de vigência contratual será de **06 (seis) meses.** As solicitações de prorrogação contratual devem ser remetidas ao endereço eletrônico

obraspublicas@sulbrasil.sc.gov.br e engenharia@sulbrasil.sc.gov.br em documento oficial devidamente assinado pelo representante legal da CONTRATADA para deliberações da CONTRATANTE.

1.3. Do Prazo de Garantia:

1.3.1. A **CONTRATADA** obriga-se a dar pela obra **prazo de garantia mínimo de 05 (cinco) anos,** contados a partir da data do recebimento definitivo da obra pelo **MUNICÍPIO DE SUL BRASIL**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PREÇOS, DAS MEDIÇÕES, DA FORMA DE PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

2.1. Pagará, o **MUNICÍPIO DE SUL BRASIL**, à **CONTRATADA**, pela execução do objeto relacionado na Cláusula Primeira, o Valor Total de R$ xxxxx (xxxxxxxxxxxxxxx).

2.2. No(s) preço(s) cotado(s) deverão estar embutidos todos os custos diretos e indiretos, despesas indiretas (BDI), transportes, carga e descarga, seguro, impostos, taxas, multas, emolumentos legais, custos de mobilização de equipamentos e pessoas, além de transporte, estada e alimentação da equipe de trabalho, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, seguro de qualquer espécie, licenças, documentos e despesas, tributos inclusive ICMS ou ISSQN se houver incidência, encargos e incidências diretos e indiretos, que possam vir a gravá-los e lucro, sendo de inteira responsabilidade da empresa proponente a quitação destes, que em momento algum e sob nenhuma alegação, inclusive falta de previsão oficial, poderão ser transferidos ao **MUNICÍPIO DE SUL BRASIL**, a responsabilidade de seus pagamentos, quitação ou outras quaisquer decorrentes.

2.3. A **Fiscalização** realizará a conferência da execução dos serviços e a medição dos quantitativos efetivamente executados com periodicidade mensal.

2.4. Para tanto, a **CONTRATADA** deverá apresentar o seu relatório de medição, juntamente com o diário de obra, dos serviços executados no período para análise da **Fiscalização. O relatório deve ser endereçado** ao **Departamento de Engenharia do Município de Sul Brasil através do endereço eletrônico** obraspublicas@sulbrasil.sc.gov.br e engenharia@sulbrasil.sc.gov.br.

2.5. A 1ª medição deverá ser apresentada após, no mínimo, 30 (trinta) dias corridos a contar do início da obra, devendo contemplar a medição física dos serviços efetivamente executados no período. A medição deverá estar acompanhada dos seguintes documentos obrigatórios:

- Comprovante de inscrição no CNO (Cadastro Nacional de Obras);
- ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de execução devidamente assinada pelo responsável técnico;
- Diários de obra deve estar completo e atualizado e assinado pelos profissionais e responsável técnico, devidamente preenchido e justificativa dos dias não trabalhados, contendo registros referentes a **todos os dias corridos**, inclusive **sábados, domingos, feriados, dias chuvosos, dias não trabalhados e dias efetivamente trabalhados na obra**, acompanhados de **fotos atualizadas da execução dos serviços**.

2.6. As medições serão realizadas em até 15 dias após encaminhamento pela CONTRATADA da SOLICITAÇÃO DE MEDIÇÃO, juntamente com o DIÁRIO DE OBRAS, ao endereço eletrônico, obraspublicas@sulbrasil.sc.gov.br e engenharia@sulbrasil.sc.gov.br.

2.7. PARA O ÚLTIMO PAGAMENTO, NÃO INFERIOR A 10% DO VALOR CONTRATUAL, A EMPRESA DEVERÁ ENTREGAR A CND VINCULADA A CNO.

2.8. Os serviços previstos no orçamento contratado serão medidos, desde que **totalmente** executados de acordo com o projeto;

2.9. O **MUNICÍPIO DE SUL BRASIL** analisará a medição e a aprovará, parcial ou totalmente, em até 05 (cinco) dias úteis após o protocolamento da mesma, autorizando a **CONTRATADA** a emitir Nota Fiscal/Fatura dos serviços aprovados;

2.10. Após a análise do **MUNICÍPIO DE SUL BRASIL**, constatadas eventuais divergências, a **CONTRATADA** deverá providenciar as devidas correções em até 05 (cinco) dias úteis;

2.11. **Após o fechamento e aprovação da medição, o Município do Sul Brasil autorizará a CONTRATADA a emitir a Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser encaminhada, juntamente com as CND's à Secretaria de Administração através do endereço eletrônico planejamento@sulbrasil.sc.gov.br que irá remetê-la ao setor de contabilidade do MUNICÍPIO DE SUL BRASIL**.

2.12. **O MUNICÍPIO DE SUL BRASIL efetuará o pagamento da Nota Fiscal/Fatura após o protocolamento da mesma**, e se em conformidade, no prazo de **até 30 (trinta) dias**.

2.13. **Assim que finalizados os serviços e realizada a medição final, será emitido o Termo de Recebimento Provisório e posteriormente a este, o Termo de Recebimento Definitivo, conforme especificado na Cláusula Terceira.**

2.14. **Para pagamento da Nota Fiscal/Fatura de cada uma das parcelas**, é indispensável que a **CONTRATADA** apresente comprovante de regularidade junto ao INSS e FGTS, por meio das guias GPS - Guia da Previdência Social e GFIP - Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social, relativo aos empregados que executaram o serviço, bem como do recolhimento do ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, quando couber:

2.15. Em se tratando de INSS, a **CONTRATADA** deverá preencher as guias de recolhimento de conformidade com as Ordens de Serviço do Ministério da Previdência e
Assistência Social, constando o nome do **MUNICÍPIO DE SUL BRASIL**, o número do **Contrato** ao qual se vinculam e o(s) número(s) da(s) fatura(s) correspondente(s);

2.16. As comprovações relativas ao FGTS a serem apresentadas deverão corresponder ao período de execução e à mão-de-obra alocada para esse fim.

2.17. Por ocasião da apresentação ao **MUNICÍPIO DE SUL BRASIL** da nota fiscal/fatura, a **CONTRATADA** deverá fazer prova do recolhimento do ISS correspondente ao serviço executado e deverá estar referenciado à emissão da nota fiscal/fatura.

2.18. Na eventualidade da apresentação da nota fiscal/fatura, caso não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do INSS, do FGTS e/ou do ISS, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a **CONTRATADA** apresentar a documentação devidamente quitada, quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.

2.19. Junto com a fatura, a CONTRATADA deverá apresentar, referente a todos os empregados que executaram o serviço no período abrangido pelo relatório apresentado, sob pena do MUNICÍPIO DE SUL BRASIL efetuar a retenção do valor devido nos termos da legislação vigente, sobre o valor faturado:

2.20. **Relação nominal de todos os empregados**, bem como o comprovante de recolhimento das contribuições sociais incidentes sobre a fatura;

2.21. **Comprovantes de pagamentos dos salários recebidos e recolhimentos do FGTS e INSS**, última competência, referentes aos seus empregados.

2.22. **Havendo retenção**, a **CONTRATADA** deverá providenciar no prazo de 15 (quinze) dias o recolhimento das contribuições sociais (INSS/FGTS/ISS-ISQN) e apresentar as guias que comprovem tal pagamento ao **MUNICÍPIO DE SUL BRASIL**, para fins de devolução da quantia retida.

2.23. Se a **CONTRATADA** não apresentar os comprovantes referidos nos itens 2.5 e 2.8 no prazo fixado, o **MUNICÍPIO DE SUL BRASIL** poderá a qualquer instante e a seu critério exclusivo:

2.24. Aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da medição cujos comprovantes não forem apresentados;

2.25. Rescindir o **Contrato** por culpa exclusiva da **CONTRATADA**.

2.26. Se durante a execução do **Contrato** expirar-se o prazo de validade das Certidões apresentadas na fase de habilitação, comprovando regularidade fiscal e trabalhista, a **CONTRATADA** deverá providenciar a imediata atualização das mesmas, sob pena de rescisão contratual.

2.27. Não haverá atualização nos preços quando o atraso no pagamento se der por culpa exclusiva da CONTRATADA.

2.28. Havendo atraso no pagamento da parcela, desde que motivada por responsabilidade por parte do **MUNICÍPIO DE SUL BRASIL**, o valor da parcela poderá ser atualizado pro rata die - de acordo com o IPCA (Índice de Preço ao Consumidor Amplo) do IBGE.

2.29. O **MUNICÍPIO DE SUL BRASIL** poderá sustar o(s) pagamento(s) de qualquer (quaisquer) parcela(s), no caso de inadimplência da **CONTRATADA** para com o **MUNICÍPIO DE SUL BRASIL** na execução deste **Contrato**:

2.30. A suspensão do(s) pagamento(s) permanecerá até a devida regularização por parte da CONTRATADA.

2.31. **No caso da CONTRATADA em situação de recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial ou, se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

2.32. **No caso da CONTRATADA em situação de recuperação extrajudicial**, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

2.33. A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas 2.14 e 2.15 assegura ao **MUNICÍPIO DE SUL BRASIL** o direito de rescindir o contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

3.1. O prazo de execução da obra será de **03 (três) meses**, após a expedição da **Ordem de Serviço** efetuada pela **Administração Pública** e/ou **Departamento de Engenharia do MUNICÍPIO DE SUL BRASIL**.

3.2. O objeto estará sujeito à conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **CONTRATADA** e o presente **Contrato** podendo, o **MUNICÍPIO DE SUL BRASIL**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de análises aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **CONTRATADA**.

3.3. A obra somente será recebida definitivamente no prazo de **60 (sessenta) dias** corridos contados do seu recebimento provisório, prazo no qual a **CONTRATADA** fica inteira e integralmente responsável por qualquer reparo, correção, adequação ou outros que se mostrarem necessários, às suas expensas, mediante simples notificação do **Município,** na qual assinalará prazo para realização dos serviços apontados.

3.4. **Assim que finalizados os serviços e realizada a medição final, será emitido o Termo de Recebimento Provisório. Decorridos 60 (sessenta) dias da Emissão do Termo de Recebimento Provisório e não apresentando o empreendimento nenhum "vício construtivo oculto", será emitido Termo de Recebimento Definitivo. Caso, após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, seja constatada qualquer "vício construtivo oculto" a CONTRATADA será devidamente comunicada para realizar os reparos e/ou correções cabíveis conforme previsto nas legislações pertinentes.**

3.5. A execução do objeto terá início imediato após a emissão da Ordem de Serviço pelo Município de Sul Brasil, devendo a contratada mobilizar equipe e materiais conforme o cronograma físico-financeiro.
Os serviços de remoção da cobertura antiga e instalação da nova estrutura metálica deverão ser executados de forma a minimizar transtornos ao funcionamento da Unidade Básica de Saúde, garantindo o isolamento da área e a sinalização de segurança para pacientes e veículos.
Todo o processo construtivo deve seguir rigorosamente o Memorial Descritivo e os projetos técnicos, sendo obrigatório o registro diário das atividades no Diário de Obras, que servirá de base para a fiscalização.
A contratada é responsável pela limpeza contínua do canteiro e pela destinação legal dos resíduos.
A conclusão dos serviços dar-se-á com a entrega da estrutura totalmente estanque e limpa, dentro do prazo de 03 (três) meses, sujeita à conferência e aprovação do Departamento de Engenharia Municipal para fins de recebimento e pagamento.

4. CLÁUSULA QUARTA: DOS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, CANTEIRO DE OBRAS E INSTALAÇÕES

4.1. A **CONTRATADA** deverá utilizar na **obra** apenas materiais e equipamentos em conformidade com os padrões e normas técnicas e de segurança aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela segurança, manutenção, qualidade e quantidade dos mesmos, de acordo com o Anexo I do Edital.

4.2. O **MUNICÍPIO DE SUL BRASIL** se reserva o direito de recusar materiais e equipamentos que não estejam dentro das normas e dos padrões técnicos e de segurança exigidos e aplicados aos mesmos, respondendo a **CONTRATADA**, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontar a fiscalização do **MUNICÍPIO DE SUL BRASIL**.

4.3. **O canteiro de obras deverá ser instalado com área suficiente para desenvolver todas as atividades necessárias**, devendo ser mantido organizado.

4.4. A **CONTRATADA é obrigada a manter, por conta própria**, as instalações da obra em perfeitas condições de conservação, limpeza, pintura e segurança, pelos prazos fixados no edital de licitação e/ou no **Contrato**.

4.5. Correrá por conta da **CONTRATADA** toda e qualquer operação para mobilização e desmobilização do canteiro de obras e, ao final, deverão ser recompostas todas as características originais, às suas expensas, devendo comunicar expressamente o **Departamento de Engenharia**, antes de qualquer modificação necessária.

5. CLÁUSULA QUINTA - CONFORMIDADE COM O MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

5.1. Abster-se de oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados;

5.2. Conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, nos termos da Lei Federal nº 12.846/201, abstendo-se de práticas como as seguintes:

5.3. Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

5.4. Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

5.5. Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

5.6. No tocante a licitações e contratos:

5.7. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

5.8. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

5.9. Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

5.10. Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

5.11. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

5.12. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

5.13. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a Administração Pública;

5.14. Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do Sistema Financeiro Nacional;

6. CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

6.1. Adotar todas as precauções para evitar agressões ao meio ambiente, preservando a fauna e a flora existentes no local de execução dos serviços, e mantendo o local de trabalho adequado às exigências de limpeza, higiene e segurança;

7. CLÁUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO E DA RESPONSABILIDADE CIVIL

7.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **MUNICÍPIO DE SUL BRASIL**, através do eletrônico obraspublicas@sulbrasil.sc.gov.br e engenharia@sulbrasil.sc.gov.br, em um prazo máximo de 05 (Cinco) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço, as **Anotações de Responsabilidades Técnicas – ARTs de Execução** e a CNO da obra.

7.2. A fiscalização da execução da obra será realizada pelo **Departamento de Engenharia** do **MUNICÍPIO DE SUL BRASIL,** através de profissionais devidamente qualificados identificados em **Anotações de Responsabilidades Técnicas – ARTs de Fiscalização.**

7.3. Os profissionais indicados pela **CONTRATADA,** para a acompanhamento e/ou execução da obra ficarão incumbidos da prestação de todos os esclarecimentos e informações solicitadas pelo **MUNICÍPIO DE SUL BRASIL** sobre o andamento da mesma, admitindo-se a(s) substituição(ões) do(s) profissional(is) indicado(s) por outro(s) de experiência equivalente ou superior, desde que apresentados os documentos vinculatórios à CONTRATADA e possível de conferência pelo **MUNICÍPIO DE SUL BRASIL**.

7.4. A **CONTRATADA** fica obrigada a manter no local da obra todos os **documentos técnicos**, necessários à consulta pelas equipes de execução, mantendo-os em local de fácil acesso, protegidos de intempéries e à disposição da fiscalização caso solicitados.

7.5. A **CONTRATADA** deverá cumprir a legislação vigente relativa às normas quanto a Segurança e Medicina do Trabalho, ficando sob sua inteira responsabilidade quaisquer danos consequentes da inobservância das Leis ou prática de ato considerado ilícito.

7.6. O **MUNICÍPIO DE SUL BRASIL** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar, para a perfeita execução do objeto licitado, arcando a **CONTRATADA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora do **MUNICÍPIO DE SUL BRASIL**.

7.7. A **CONTRATADA** reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por todos e quaisquer danos ou prejuízos que vier causar ao **MUNICÍPIO DE SUL BRASIL,** coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, meio ambiente, em decorrência da execução dos serviços, ou danos advindos de qualquer comportamento de seus empregados em serviço, objeto do **Contrato,** correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o **MUNICÍPIO DE SUL BRASIL,** ressarcimento ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar.

7.8. A fiscalização do **MUNICÍPIO DE SUL BRASIL** poderá paralisar as obras e/ou serviços a qualquer momento, quando restar constatado risco grave e iminente aos servidores do **MUNICÍPIO DE SUL BRASIL,** da **CONTRATADA,** a terceiros e ao meio ambiente, em conformidade com os parâmetros estabelecidos na legislação vigente:

7.9. Em caso de embargo, interdição ou paralisação das obras e/ou serviços, a fiscalização do **MUNICÍPIO DE SUL BRASIL** determinará as medidas a serem tomadas pela **CONTRATADA,** visando manter o local das obras devidamente protegido, a evitar o oferecimento de riscos a terceiros e ao meio ambiente.

7.10. A fiscalização dos serviços pelo **MUNICÍPIO DE SUL BRASIL** não exonera nem diminui a completa responsabilidade da **CONTRATADA** por qualquer inobservância ou omissão às Cláusulas Contratuais.

7.11. Fica a CONTRATADA obrigada a cumprir as exigências estabelecidas na Lei Federal nº 6514/77, relativamente à Segurança e Medicina do Trabalho, regulamentada pela Portaria nº 3214/78, em especial as Normas Regulamentadoras NR-5 – CIPA; NR-6 – EPI; NR-7 – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional; NR-9 – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais; NR-10 – Instalações e Serviços em Eletricidade e NR-18 – Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção, em todos os seus itens, subitens e anexos, sendo os custos decorrentes incluídos no preço proposto.

7.12. **A CONTRATADA será responsável por fornecer, incentivar e obrigar a todos os seus funcionários** o uso de equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC) de acordo com a legislação vigente. **Esses equipamentos deverão estar em perfeito estado de conservação e documentação que comprove sua validade (CA - Certificado de Aprovação), de modo a garantir total segurança ao usuário, bem como às pessoas ao redor.**

7.13. A **CONTRATADA** responderá e responsabilizar-se-á pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como tomando, ou fazendo com que sejam tomadas, as medidas corretivas necessárias.

7.14. Todas as ações judiciais, decorrentes da execução do contrato que diretamente ou indiretamente responsabilizem o **MUNICÍPIO DE SUL BRASIL** em seus processos, terão os valores destas ações judiciais glosados dos pagamentos das faturas ou garantidos por meio de carta de fiança bancária, em nome da contratada e suas respectivas liberações somente ocorrerão quando judicialmente o **MUNICÍPIO DE SUL BRASIL** for excluído da lide pela Justiça desta responsabilidade.

7.15. Em caso de reclamação de terceiro junto a qualquer órgão público, ou ainda por ação judicial proposta contra o **MUNICÍPIO DE SUL BRASIL**, em razão de atividades decorrentes do contrato, a **CONTRATADA** se obriga a disponibilizar representante, prontamente a todos os chamados dos órgãos públicos e do Poder Judiciário recebidos pelo **MUNICÍPIO DE SUL BRASIL**, com poderes para realizar acordos em nome da **CONTRATADA**, em Juízo ou fora dele.

7.16. **A CONTRATADA em situação de recuperação judicial/extrajudicial** deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial **sempre que solicitado pelo MUNICÍPIO DE SUL BRASIL** e, ainda, **na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, o MUNICÍPIO DE SUL BRASIL.**

7.17. Obriga-se a empresa vencedora:

7.17.1. Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato, limitada ao quantitativo de cada item;

7.17.2. ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;

7.17.3. responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;

reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;

7.17.4. providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;

7.17.5. apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;

7.17.6. não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato;

7.17.7. manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

7.17.8. a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;

7.17.9. responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;

7.17.10 responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;

7.17.11. mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;

7.17.12. manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;

7.17.13. A **CONTRATADA** obriga-se a dar pela obra **prazo de garantia mínimo de 05 (cinco) anos,** contados a partir da data do recebimento definitivo da obra pelo **MUNICÍPIO DE SUL BRASIL 7.17.14.** Durante o período de garantia, a CONTRATADA ficará obrigada a prestar assistência técnica e promover, às suas expensas, a correção de defeitos, vícios construtivos, infiltrações, deslocamentos, falhas de instalação ou quaisquer problemas decorrentes da execução inadequada dos serviços.

7.17.15. Após a notificação formal da Administração, a CONTRATADA deverá iniciar as providências para correção do problema no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, ou em prazo menor quando a situação apresentar risco ao funcionamento da Unidade Básica de Saúde.

7.17.16. O descumprimento desta obrigação sujeitará a contratada às penalidades previstas no contrato e na legislação vigente.

8. CLÁUSULA OITAVA: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

8.1. A extinção contratual, em favor do **MUNICÍPIO DE SUL BRASIL**, terá lugar de pleno direito, independentemente de prévia ação ou interpelação judicial, na ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

8.2. A rescisão contratual, em favor da **CONTRATADA**, terá lugar de pleno direito, após regular notificação ao **MUNICÍPIO DE SUL BRASIL**, com prazo de 15 (quinze) dias úteis de antecedência e desde que persistam os fatos geradores de notificação, na ocorrência de qualquer uma das seguintes hipóteses:

8.3. Supressão, por parte do **MUNICÍPIO DE SUL BRASIL**, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;

8.4. Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita do **MUNICÍPIO DE SUL BRASIL**, por prazo superior a 3 (três) meses, salvo calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

8.5. Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, salvo calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído.

8.6. Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pelo **MUNICÍPIO DE SUL BRASIL** por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

8.7. Não liberação pelo **MUNICÍPIO DE SUL BRASIL**, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato ao **MUNICÍPIO DE SUL BRASIL** relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

8.8. Os emitentes das garantias previstas neste contrato deverão ser notificados pelo **MUNICÍPIO DE SUL BRASIL** quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.9. A extinção do contrato poderá ocorrer também:

a) Por ato unilateral e escrito do **MUNICÍPIO DE SUL BRASIL**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) De forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse do **MUNICÍPIO DE SUL BRASIL**;

c) Por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

8.10. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva do **MUNICÍPIO DE SUL BRASIL**, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

a) Devolução da garantia;

b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

c) Pagamento do custo da desmobilização.

8.11. A extinção determinada por ato unilateral do **MUNICÍPIO DE SUL BRASIL** poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, as seguintes consequências:

a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do **MUNICÍPIO DE SUL BRASIL**;

b) Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

8.12. Execução da garantia contratual para:

a) Ressarcimento do **MUNICÍPIO DE SUL BRASIL** por prejuízos decorrentes da não execução;

b) Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) Pagamento das multas devidas ao **MUNICÍPIO DE SUL BRASIL**;

d) Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

8.13. A retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao **MUNICÍPIO DE SUL BRASIL** e das multas aplicadas.

9. CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

9.1. As sanções dispostas no **Contrato** poderão ser aplicadas às empresas licitantes e à **CONTRATADA**, conforme o caso, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao **Município** e das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

9.2. Sem prejuízo da faculdade previstas nos art. 137 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, **a não observância do cronograma contratual** sujeitará, cumulativamente a **CONTRATADA** às seguintes multas:

9.3. 5% (cinco por cento) do valor do contrato reajustado, por desatendimento de qualquer de suas cláusulas.

9.4. 0,1% (um décimo por cento) do valor total do contrato reajustado, por dia de atraso na entrega da obra ou no término das etapas previstas no Projeto Básico/Memorial Descritivo.

9.5. O contrato a ser assinado com a licitante vencedora poderá ser rescindido de pleno direito pela Prefeitura Municipal de SUL BRASIL independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

I - falência;
II - concordata;
III - insolvência;
IV - dissolução judicial ou extrajudicial;
V - inobservância de dispositivos legais;
VI - inadimplemento de obrigação contratual.

9.6. A licitante vencedora que, devidamente convocada, deixar de comparecer para a assinatura do contrato ficará sujeita às penalidades previstas na Lei 14.133 e suas alterações.

9.7. As sanções previstas serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 da lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos

9.8. A aplicação das Sanções somente ocorrerá após assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termos da legislação vigente.

9.9. Até a decisão final quanto a eventual defesa apresentada, será retido o numerário apurado referente à sanção, sendo que o montante da multa poderá, a critério do **Município**, ser compensado com valores de pagamento devido ao fornecedor.

10. CLÁUSULA DÉCIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. As despesas decorrentes deste **Contrato** serão suportadas pela dotação 238, sub-elemento 5198.

10.2. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos, ficando o **MUNICÍPIO DE SUL BRASIL** obrigado a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitada a mesma classificação orçamentária.

10.3. Fazem parte integrante deste **Contrato**, como se transcrito estivessem literalmente, a **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº **/2026 - MUNICÍPIO DE SUL BRASIL** e a Proposta da **CONTRATADA**, com todos os seus anexos.

10.4. Para todos os fins de direito, prevalecerão as cláusulas expressamente previstas neste **Contrato**, sobre as previsões inseridas no Edital do **MUNICÍPIO DE SUL BRASIL** ou na Proposta da **CONTRATADA**, tendo-se este como resultado da negociação havida entre as partes e do acordo firmado pelas mesmas.

10.5. Os casos omissos neste **Contrato** serão analisados e resolvidos pela aplicação de normas pertinentes às Licitações e Contratos, Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

10.6. A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do **Contrato**, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.7. Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de MODELO como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste **Contrato,** do Edital ou da Proposta da **CONTRATADA**.

10.8. É vedada a transferência do **Contrato** a terceiros, no todo ou em parte, devendo a **CONTRATADA** cumprir rigorosamente todas as condições e cláusulas constantes, sendo admitidas a sua transformação, fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do **Contrato** não seja prejudicada e sejam mantidas as condições de habilitação.

10.9. O **MUNICÍPIO DE SUL BRASIL** designa, como **Gestor do Contrato**, **Aline Lemes de Souza** e **fiscal de contrato** Gilvane Aparecida Vaz Pinheiro Zanco

10.10. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e/ou supressões do objeto, nos termos do Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

10.11. E, por assim terem conveniado e ser esta vontade livre e soberana dos contratantes, fizeram o presente instrumento de contrato em 02 (duas) vias de igual teor, sendo que para dirimir quaisquer impasses deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Modelo, SC.

SUL BRASIL, ___ de _____ de 2026.

VANDERLEI GALLINA:74323040091
Assinado de forma digital por VANDERLEI GALLINA:74323040091
Dados: 2026.08.14 08:18:02 -03'00'

Vanderlei Gallina
Prefeito Municipal

Representante Legal

Testemunha:
CPF:

Cristina Giovanoni
Procuradora Jurídica OAB/SC 67.552
Visto